FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

1 – PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro – Quissamã/RJ, realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores – INTERNET, no endereço eletrônico abaixo descrito, licitação para REGISTRO DE PREÇOS, **com Ampla Concorrência** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO, com o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos da Lei Federal 14.133/2021 – Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, com aplicação subsidiária, no que couber, dos Decretos Municipais nº 3841/2024; 3842/2024; 3845/2024; 4248/2025 e suas alterações e da Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e suas alterações e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas.

Processo Administrativo nº 3857/2026.

Data da sessão: 02 de setembro de 2026.
Horário: 09:00h (Horário de Brasília).
Local: Portal de Compras Públicas
Endereço Eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

1.1 – ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital, para todos os efeitos, os seguintes Anexos:

I – Termo de Referência
I/I – Descrição dos Itens/Lotes;
II/I – Artes;
II – Descrição da Compra (Requisição)
III – Modelo de Proposta de Preços
IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
V – Minuta de Contrato

2 – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de enxoval hospitalar para atender aos setores do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Centro de Saúde Benedito Pinto das Chagas, do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, da Unidade de Pronto Atendimento Mário Barros Wagner e das Unidades de Saúde da Família do município de Quissamã/RJ, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

2.2. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a contratar os materiais licitados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, podendo até realizar licitação específica para este objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Portal de Compras Públicas, prevalecerá a descrita neste edital (Anexo II – Requisição).

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art.13, inciso XI, do decreto municipal nº 3845/2024 e suas alterações.

3.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.3. No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente na sua integralidade.

3.4. Os preços registrados poderão ser alterados nas condições previstas na Ata de Registro de Preços, conforme minuta que faz parte deste edital de licitação – Anexo IV (inciso VI do artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021).

4 – PREÇO ESTIMADO

4.1 – O preço estimado da presente licitação é de **R$ 744.027,93 (setecentos e quarenta e quatro mil, vinte e sete reais e noventa e três centavos)**, conforme Descrição da Compra – ANEXO II deste Edital.

4.2 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE foi responsável para composição do valor médio estimado do objeto pretendido, utilizando consultas ao Banco de Preços, PNCP, cotações com fornecedores referentes ao mês de maio de 2026.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	NATUREZA	DESPESA	DESDO	FONTE	RECURSO	ORIGEM DA DESPESA	%
10.302..0120.2095	3390.30	1378	2667	160003	Atenção de Alta e Média Complexidade	Sus Fundo à Fundo Federal	50%
10.302.0120.2095	3390.30	1378	2272	160003	Atenção de Alta e Média Complexidade	Sus Fundo à Fundo Federal	
10.302.0120.2095	3390.30	1378	2668	160003	Atenção de Alta e Média Complexidade	Sus Fundo à Fundo Federal	
10.302.0120.2095	3390.30	1382	2669	170401	Royalties até 5 %	Royalties até 5 %	50%
10.302.0120.2095	3390.30	1382	2670	170401	Royalties até 5 %	Royalties até 5 %	
10.302.0120.2095	3390.30	1382	2671	170401	Royalties até 5 %	Royalties até 5 %	

5.2. O presente processo não utilizará recursos oriundos de Transferências Voluntárias da União (convênios, contratos de repasse, auxílio, assistência, etc.) ou Transferências Federais por Emenda Parlamentar, em sua execução. Informo, ainda, que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.

6 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

6.2. Estejam regularmente cadastradas no Portal de Compras Públicas no sítio **:** **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**

6.3. Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do **Portal de Compras Públicas** para sua correta utilização;

6.4. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. A licitação instaurada possui formato com admissão de **Ampla Concorrência,** destinada às empresas interessadas que atenderem às seguintes condições:

7.1.2. Estejam regularmente cadastradas no Portal de Compras Públicas no sitio**:** **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**

7.1.3. Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema **https://www.portaldecompraspublicas.com.br** para sua correta utilização;

7.1.4. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.2. Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame e que atendam, ainda, aos requisitos especificados nos subitens 7.1.1 a 7.1.4.

7.3. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar as condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

7.3.1. A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar **declaração de observância** desse limite na licitação no sistema, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

7.3.2. No caso de contratação com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens anteriores.

7.4. Caso a licitante ME EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando à Prefeitura Municipal de Quissamã, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

8 – PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

8.1. Será admitida a participação de cooperativa de trabalho na licitação, quando esta caracterizada, evidenciar as seguintes condições:

8.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

8.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

8.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

8.1.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

8.2. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

8.2.1. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

8.2.2. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

8.3. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no inciso XI do item 19.10.

8.4. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

8.5. Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos às cooperativas, quando elas atenderem ao disposto no art. 3º, § 4º, inc. VI, e art. 34 da Lei federal nº 11.488/2007.

9 – PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

9.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a PMQ, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária.

9.2. Apresentarão, de forma conjunta, mas individualizada, documentação de habilitação prevista no item 19.9;

9.3. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

9.4. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

9.5. O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

10 – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

10.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, a pessoa física ou jurídica que estejam enquadradas nas seguintes condições:

10.1.1. Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, da Prefeitura Municipal de Quissamã, ainda na vigência da Lei Federal n° 8.666/93 e da Lei Federal n° 10.520/2002;

10.1.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, da Prefeitura Municipal de Quissamã, nos termos do inciso III, e parágrafo quarto, do artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/2021;

10.1.3. Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todas os entes federativos, na forma do inciso IV, e parágrafo quinto, do artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/2021;

10.1.4. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/2021;

10.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.6. Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

10.1.7. O agente público da PMQ, estendendo-se a vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

10.1.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

10.1.9. Agente público da PMQ, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.1.10. Que tiverem decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

10.1.10.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

10.1.11. Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

10.1.12. Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

10.1.13. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

10.1.14. Os impedimentos previstos nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 serão aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

10.1.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

10.2. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

11 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS

11.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br** suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, na forma do § 1º do artigo 20 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.

11.3. Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) serviço(s) ofertado(s) e/ou material(s), o(s) preço(s) unitário(s) e

total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de prestação dos serviços ou fornecimento do material, contado do recebimento da solicitação; o prazo de validade da proposta comercial.

11.4. Os licitantes não poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital de licitação, na forma do inciso IV do artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021.

11.5. Configurada a situação prevista no item 7.4, com o iminente desenquadramento durante a possível contratação, as licitantes então caracterizadas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) não poderão utilizar dos benefícios tributários na proposta e planilha de preços a serem apresentadas no certame.

11.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.6.1. Está ciente do inteiro do edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

11.6.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

11.6.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

11.6.4. Inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao Órgão Competente da Prefeitura Municipal de Quissamã;

11.6.5. Possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

11.6.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.6.7. Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

11.6.8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

11.6.9. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

11.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/ 2021.

11.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 11.6.1 a 11.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

11.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta(s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

11.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

11.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

11.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

11.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

11.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

11.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

11.14.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

11.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 11.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11.15.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.15.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, contendo o valor unitário e total do serviço ou material; descrição do objeto, marca e modelo (no caso de material) contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

12.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

12.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação;

12.9.1. O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no Anexo III do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.

12.9.2. O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php, para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php.

12.10. O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

12.11. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da Prefeitura Municipal de Quissamã, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

13 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá automaticamente pelo sistema na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico **: https://www.portaldecompraspublicas.com.br**

13.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação.

13.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.10. Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, o seu reinício somente poderão correr mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14 – MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

14.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
14.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

14.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

14.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 5,00 (cinco reais).

14.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

14.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

14.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

14.7.1. Considerar-se-á inexequível na fase de lances os valores aparentemente irrisórios ou com erros de digitação.

14.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata os itens 14.9 e 14.9.1. será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 14.9 e 14.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

14.9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

14.9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto nos itens 14.9 e 14.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

14.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

14.11. Ao final da etapa competitiva, para os itens de Ampla Participação, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no Artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21.

14.11.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15 – DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

15.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

15.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

15.1.2. Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

16 – DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

16.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, o pregoeiro poderá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

16.2. A negociação será realizada e registrada por meio do sistema **https://www.portaldecompraspublicas.com.br** podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação.

16.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará os impedimentos previstos nos subitens 7.1.1 a 7.1.4.

16.4. Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas no item 10 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.4.1. SICAF;

16.4.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral de União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

16.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

16.5. As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

16.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

16.6.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação.

16.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

17 – DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

17.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

17.2. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e da REQUISIÇÃO – ANEXO II deste edital.

17.3. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

17.4. Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:
17.4.1. Contiver vícios insanáveis;
17.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
17.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
17.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
17.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

17.5. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, contendo o valor unitário e total do serviço ou material; descrição do objeto, marca e modelo (no caso de material), com as informações similares à especificação do Termo de Referência e observando o limite máximo dos

preços unitários estipulados na REQUISIÇÃO DE COMPRAS – ANEXO II deste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal.

17.6. O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado de ofício pelo Pregoeiro ou por solicitação do licitante, por igual período inicial, mediante justificativa aceita, na forma do parágrafo 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES N.º 73/2022.

17.7. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital.

17.8. Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para a licitação, na forma do artigo 34 da Instrução Normativa SEGES N.º 73/2022.

17.9. Na hipótese de que trata o item anterior, a inexequibilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo Pregoeiro que resulte comprovação de que:

I - o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexiste custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

17.10. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99.

17.11. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para orientar sua decisão.

17.12. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

17.12.1. A(s) empresa(s) provisoriamente vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, amostras dos materiais correspondentes a todos os lotes adjudicados, para análise e verificação do atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência e no Edital. A responsabilidade pelo envio das amostras, bem como por quaisquer atrasos na entrega, será integralmente da(s) empresa(s) vencedora(s).

17.12.2. As amostras deverão ser entregues na **Administração do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus**, localizada na Avenida Amílcar Pereira da Silva, nº 138, Mato de Pipa, em horário de expediente, das 08h00 às 11h30 ou das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

17.12.3. Os demais licitantes deverão entrar em contato pelo e-mail direcaohospitalquissma@gmail.com para demonstrar interesse em participar da avaliação, respeitando o prazo de envio das amostras, onde será informado a data da análise que se dará de forma presencial.

17.12.4. As amostras deverão atender às especificações constantes neste instrumento, para que seja possível, a partir de adequado processo de análise, a confirmação de qualidade dos produtos às exigências previamente definidas.

17.12.5. É facultada prorrogação do prazo estabelecido uma vez por igual período, a critério do Pregoeiro a partir de solicitação fundamentada, antes de findo o prazo.

17.12.6. As AMOSTRAS deverão ser apresentadas embaladas e identificadas com os seguintes dados:
a) Licitação n.º e data do PREGÃO.
b) Item Licitado: n.º do lote, observada as especificações constantes neste instrumento.
c) Fornecedor: razão social completa e número de telefone, com DDD.
d) Representante: nome, número de telefone com DDD, e-mail.

17.12.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

17.12.8. A amostra ficará em poder da Direção do HMMMJ durante o prazo de **10 (dez) dias úteis** para análise.

17.12.9. A solicitação da amostra visa assegurar a qualidade do produto e a pronta verificação de adequação do item cotado com as especificações exigidas no edital.

17.12.10. Ao fim do prazo de análise o resultado da avaliação será divulgado por meio de mensagem no sistema e no site do município, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento das amostras.

17.12.11. Em caso de aprovação da amostra apresentada pelo primeiro classificado, o resultado final segue para divulgação.

17.12.12. Caso a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste instrumento.

17.12.13. Após a divulgação do resultado final do certame, a amostra entregue deverá ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser utilizadas pelo Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, sem direito a ressarcimento.

17.12.14. Os interessados deverão disponibilizar à Administração todas as condições necessárias para a realização da análise, sem qualquer ônus.

18 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. O Pregoeiro observará o cumprimento das exigências de habilitação previstas nos itens 19 a 22, além da entrega e o cumprimento das obrigações a que se referem as declarações previstas no item 11.6.1 a 11.8 deste edital de licitação.

18.2. No exame da documentação de habilitação poderá ser utilizado os dados constantes no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, sendo que os documentos exigidos que não estejam nestes contemplados deverão ser enviados por meio do sistema **Portal de Compras Públicas**, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

18.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante melhor classificado.

18.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

18.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

18.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

18.7. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

18.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) duas horas, a ser definido, justificadamente, pelo Pregoeiro, contado da convocação efetuada no sistema, podendo ser prorrogado por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022.

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

18.9. A verificação do Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/2021.

18.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

18.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022 (envio no prazo mínimo de 2 horas).

18.13. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

18.14. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre.

18.14.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a contratação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

19 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

19.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

19.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.3. Sociedade Simples: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

19.4. Microempreendedor Individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

19.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

19.5.1. No caso de sociedades por ações, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

19.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

19.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

19.8. Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.9. O consórcio de empresas, que vier a participar do procedimento licitatório deverá apresentar a seguinte documentação:

19.9.1. A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

19.9.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a Prefeitura Municipal de Quissamã;

19.9.3. A documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

19.9.4. A declaração de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em do consórcio, tanto nas etapas da licitação e quanto durante a vigência do contrato;

19.9.5. A declaração de compromisso de constituição e do registro do consórcio antes da celebração do contrato.

19.9.5.1. Empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

19.10. A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, todas às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório, no que

couber, assim como encaminhar, na forma do item 18.2 deste edital, os seguintes documentos para comprovação da sua habilitação jurídica/fiscal:

I – Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;
II – Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
III – Regimento interno (com ata da aprovação);
IV – Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata de aprovação);
V - Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/71;
VI – Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
VII - Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
VIII – Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
IX – Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
X – Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
XI - Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe;
XII - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
XIII - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
XIV - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
XV - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

20 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

20.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -CNPJ/MF;

20.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

20.3 - Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

20.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

20.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante.

20.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

20.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

20.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. Declaração firmada pela licitante, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal/1988 e de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei Federal 14.133/2021, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

20.10. As exigências relativas ao fornecimento das declarações previstas nos subitens 20.8 e 20.9 serão consideradas atendidas por meio de verificação do seu envio no **sistema eletrônico : https://www.portaldecompraspublicas.com.br**

20.11. DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS:

20.11.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

20.11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

20.11.3. A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, consoante os termos do §5º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observando, se for o caso, as demais hipóteses previstas no parágrafo quarto.

20.11.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

20.12 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.12.1. Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

21 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1 - A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica de empresa pública ou privada, com comprovação de que foi responsável pela entrega do(s) item(ns) compatível(is) em características, quantidade (s) e prazo (s) com o objetivo ao qual concorreu na licitação.

22 – RECURSOS

22.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

22.3. No que concerne as decisões proferidas nesta licitação, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos a ser concedido pelo Pregoeiro, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação.

22.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema.

22.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais.

22.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidas ao Pregoeiro que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, relatando suas razões de forma fundamentada e motivada, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o titular da Secretaria de origem do processo adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

22.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

23.1.1. Advertência
23.1.2. Multa
23.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar, e
23.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

23.2. Estarão passiveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:

23.2.1. Declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, que se apresente para participar de procedimento licitatório, conforme o Art. 178 da Lei Federal 14.133/2021;

23.2.2. Venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório, conforme artigo 337-F do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/2021);

23.2.3. Afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, conforme artigo 337-K do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/2021);

23.2.4. Devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo, conforme artigo 337-J do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/2021)

23.2.5. Patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário, conforme artigo 337-G do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/2021);

23.2.6. Deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;

23.2.7. Não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

23.2.7.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.2.7.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.2.7.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.2.7.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

23.2.8. Não celebre o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

23.2.8.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.2.9. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.2.10. Fraude a licitação;

23.2.11. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.2.11.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.2.11.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.2.11.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.2.12. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.2.13. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/13, em especial:

23.2.13.1. Venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, conforme a letra b do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

23.2.13.2. Crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, conforme a letra e do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

23.2.13.3. Obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais conforme a letra f do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

23.3. Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do artigo 7º da Lei Federal 12.846/13, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente (1) a natureza e a gravidade da infração cometida, (2) as peculiaridades do caso concreto, (3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes, (4) os danos para a Administração, (5) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, (6) a consumação ou não da infração, (7) o grau de lesão ou perigo de lesão, (8) o efeito negativo produzido pela infração, (9) a situação econômica do infrator, (10) a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, (11) a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

23.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.2.1, 23.2.6 a 23.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.2.2 a 23.2.5, 23.2.9 a 23.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.2.1, 23.2.6 a 23.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.6.1. Para as infrações previstas nos itens 23.2.1, 23.2.6 a 23.2.8, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

23.6.2. Para as infrações previstas nos itens 23.2.2 a 23.2.5, 23.2.9 a 23.2.13, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

23.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.

23.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.8.1. Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura do Contrato ou da ata de registro de preço (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente), sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa, sujeitando-o a multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado, com base no valor adjudicado, na forma prevista no termo de referência, além da aplicação do Impedimento de Licitar e Contratar pelo período de até 3 (três) anos.

23.9. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no Edital e no Instrumento Contratual, a signatária da Ata de Registro de Preços/Contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relacionadas especificamente a efetiva execução do objeto, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas por parte da contratada.

TABELA DE EVENTOS			
ITEM	**CONDUTA**	**MULTAS**	**BASE**
1	O **atraso injustificado** na **assinatura da Ata de Registro de Preços**, fora do prazo definido previamente no edital de licitação e seus anexos	Multa moratória, de 0,5%, por dia de atraso injustificado	Valor Adjudicado
2	O **atraso injustificado** da **assinatura do contrato**, fora do prazo definido previamente no edital de licitação e seus anexos	Multa moratória, de 0,5%, por dia de atraso injustificado	Valor da Parcela Contratual
3	**A não disponibilização de canal de atendimento**, seja telefônico ou por meio digital, inviabilizando a devida comunicação com a signatária da Ata de Registro de Preços	Multa compensatória de 5%, duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da Ata ou do Contrato ou parcela inadimplida
4	O **atraso injustificado**, na entrega do objeto, fora do prazo previsto instrumento contratual, edital de licitação e seus anexos	Multa moratória, de 1 %, por dia de atraso injustificado, limitada até 20%	Valor da parcela inadimplida
5	Entrega do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.	Multa compensatória de 5%, duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da Ata ou do Contrato ou parcela inadimplida
6	Desatender as determinações regulares da autoridade designada para o acompanhamento e fiscalização, assim como as de seus superiores **(inciso II do art. 137 da Lei Federal 14.133/21**	Multa compensatória de 5%, por ocorrência, limitada a 30%	Valor da Ata ou remanescente
7	Efetuar a subcontratação total ou parcial do objeto, não admitida no contrato ou edital e seus anexos **(inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)**	Multa compensatória de 20%	Valor da Ata/Contrato ou remanescente

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Prefeitura Municipal de Quissamã.

23.17. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.18. As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação.

24 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo titular da Secretaria de origem do processo, o registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste edital e anexos, conforme o modelo constante no ANEXO IV deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

24.2. A PMQ enviará à adjudicatária a Ata de Registro de Preços para a assinatura de seu representante legal.

24.3. A Ata assinada deverá ser devolvida a PMQ no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

24.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PMQ.

24.5. Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

24.6. O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

24.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades

legalmente estabelecidas, e facultando a PMQ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

24.8. A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser devolvida acompanhada da cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

24.9. Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo nesse caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final.

24.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

24.11. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

24.12. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecido a ordem de classificação.

24.13. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

24.14. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

24.15. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24.16. O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

24.17. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

25 – DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

25.1. Após a homologação e a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.

25.2. A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente ao fornecedor registrado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

25.3. O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

25.4. Quando do comparecimento do fornecedor registrado para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

25.5. O fornecedor registrado ficará obrigado a, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

25.6. Como condição para celebração do contrato, ou retirada da nota de empenho, o fornecedor registrado deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

25.7. O presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

25.8. Caso o fornecedor registrado não compareça para a retirada da nota de empenho ou assinatura do instrumento contratual, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às sanções legais cabíveis, especialmente as previstas neste edital de licitação, minuta de contrato e demais anexos.

25.9. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior e não havendo Cadastro de Reserva, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

25.10. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Secretaria de Licitações e Contratos, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.11. As sanções administrativas mencionadas no item 23.9 não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem anterior.

25.12. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

26 – RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de apresentação da nota de empenho, no Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, situado à Avenida Amílcar Pereira da Silva, nº 138 – Bairro Mato de Pipa, Quissamã – RJ, no período compreendido entre 08:00 hs às 11:00 hs e das 13h30 min às 16:00 hs de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados.

26.2. O **recebimento provisório** dar-se-á de forma sumária, no ato da entrega e cada parcela ou parcela única do objeto, mediante Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal Técnico, Srª Cláudia Márcia da Silva – Mat. 308, conforme Art. 28, inciso I, letra a do Decreto Municipal nº 4248/2025.

26.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e/ou instrumento equivalente ou com este Termo, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato e/ou instrumento equivalente um prazo para a substituição dos itens, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo sempre necessário a motivação da recusa, conforme Art. 28, § 1º do Decreto Municipal nº 4248/2025

26.4. Constatadas inconformidades na execução do objeto, a administração pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição; determinar sua correção e/ou complementação se houver diferença de qualidade, quantidades ou de partes. As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela empresa da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

26.5. O **recebimento definitivo** dar-se-á em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório da última parcela ou parcela única, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais, mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Gestora da Ata de Registro de Preços, Srª Thayse Soares dos Santos de Souza – Mat. 9715, conforme Art. 28, inciso I, letra b do Decreto Municipal nº 4248/2025.

26.6. O aceite/aprovação dos produtos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

27 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do cumprimento do objeto, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

27.1.1. Considera-se cumprido o objeto no momento em que a EMPRESA concluir efetivamente sua execução, cabendo a Administração Municipal emitir o Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

27.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

27.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31° (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, salvo em condições excepcionalíssimas devidamente justificadas, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

27.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

28 – REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

28.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, e inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de 01 (um) ano.

28.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados ou contratados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou do(s) contrato(s) dela decorrente(s), e desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da proposta de preços, (Art. 27, do Decreto Municipal 3845/2024) ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro ocorrido nesse(s) contrato(s), da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

29 – SUSTENTABILIDADE

29.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber, além de observar todas as condições específicas previstas no termo de referência.

30 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

30.1. Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado ao Pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

30.1.1. Eletrônico: por meio do formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br ou por e-mail no endereço: licitacaoquissama@gmail.com, até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

30.1.2. Por escrito, desde que encaminhada com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das **8hs às 11hs** e **13h30 às 16hs** e sexta-feira de **8hs às 12hs**, exceto feriados.

30.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

30.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

30.4. A decisão acerca da impugnação, que será proferida até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao titular da Secretaria de Licitações e Contratos (SELIC).

30.5. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021.

30.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente nos endereços eletrônicos **www.quissama.rj.gov.br** e **https://www.portaldecompraspublicas.com.br** além do **Portal Nacional de Contratações Públicas** (PNCP), observados os prazos previstos no item 30.2 e 30.4, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

30.7. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes

31 – CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

31.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

31.8. A autoridade superior, a Secretaria Requisitante, poderá revogar esta licitação por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

31.9. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

31.10. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

31.11. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme previsto no § 3º, do Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.12. Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no Art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração, disposto no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

31.14. O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no **Portal Nacional de Contratações Públicas** (PNCP), no endereço eletrônico **www.quissama.rj.gov.br** e **https://www.portaldecompraspublicas.com.br** locais em que serão disponibilizados ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação.

31.15. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este.

31.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

31.17. Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 19 de junho de 2026.

Antônio Carlos do Espírito Santo
Assessor Técnico de Minutas de Editais

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de enxoval hospitalar para atender aos setores do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Centro de Saúde Benedito Pinto das Chagas, do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, da Unidade de Pronto Atendimento Mário Barros Wagner e das Unidades de Saúde da Família do município de Quissamã/RJ, para um período de 01 (um) ano.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns de necessidade contínua.

a) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 71 do decreto Municipal nº 3842, de janeiro de 2024.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Órgão Gerenciador e Participante, conforme o quadro abaixo:

N°	ÓRGÃO	CNPJ	FUNÇÃO
01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	11.892.333/0001-99	Gerenciador

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Descrição da Necessidade:

O enxoval hospitalar constitui insumo essencial para o adequado funcionamento das atividades assistenciais, sendo utilizado em internações, procedimentos clínicos e cirúrgicos, atendimentos de urgência e emergência, cuidados obstétricos, pediátricos e intensivos, além de outras rotinas hospitalares e ambulatoriais. Sua gestão adequada impacta diretamente a segurança do paciente, a prevenção e o controle de infecções relacionadas à assistência à saúde, bem como as condições de trabalho dos profissionais envolvidos.

No âmbito do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, que dispõe atualmente de 73 leitos distribuídos entre diversas especialidades — incluindo clínica médica, clínica cirúrgica, obstetrícia, pediatria, saúde mental, unidades de cuidados intermediários e UTI adulto tipo II —, a rotatividade de pacientes, a imprevisibilidade de admissões, especialmente por se tratar de unidade de referência para urgência e emergência, e a diversidade de procedimentos realizados

exigem um planejamento criterioso do quantitativo de enxoval, de modo a evitar desabastecimento, improvisações ou riscos sanitários.

A Unidade de Pronto Atendimento Mário Barros Wagner, localizada em Barra do Furado, funciona ininterruptamente (24 horas) com perfil de urgência e emergência, atendendo tanto a população local quanto demanda de municípios limítrofes e de visitantes, especialmente em períodos de alta sazonalidade, como verão, feriados e finais de semana. Diante desse cenário, a unidade demanda o uso de itens de enxoval hospitalar, como lençóis, cobertores e demais materiais têxteis necessários à assistência a pacientes em observação ou com permanência temporária, sendo imprescindível o adequado planejamento dos quantitativos para assegurar conforto, segurança sanitária e a continuidade do atendimento prestado.

Da mesma forma, Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), o Centro de Saúde Benedito Pinto das Chagas e as Unidades de Saúde da Família realizam atendimentos clínicos e assistenciais diversos, tais como: exames citopatológicos do colo do útero, curativos, pequenos procedimentos e observações clínicas, os quais demandam a utilização de camisolas, lençóis e demais itens do enxoval para a adequada acomodação, higiene e conforto dos pacientes, com troca a cada atendimento ou sempre que houver necessidade. Ressalta-se, ainda, a necessidade de quantitativo suficiente de peças para garantir o fluxo de lavagem, secagem, desinfecção e descanso do tecido entre os usos, em conformidade com as boas práticas de controle sanitário.

No contexto cirúrgico, itens como campos cirúrgicos, capotes, fronhas de Mayo e conjuntos cirúrgicos estão diretamente relacionados à segurança do ato operatório, funcionando como barreiras físicas à contaminação e exigindo processos rigorosos de lavagem, esterilização e controle de desgaste do material, uma vez que são submetidos a múltiplos ciclos de autoclavação, altas temperaturas e manipulação constante.

A Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 15, de 15 de março de 2012, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ao dispor sobre os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde, estabelece princípios técnicos relacionados à limpeza, desinfecção, esterilização, rastreabilidade, controle de qualidade e segurança dos materiais utilizados nos serviços de saúde. Tais diretrizes são plenamente aplicáveis ao gerenciamento do enxoval hospitalar reutilizável, reforçando a necessidade de planejamento adequado dos quantitativos, de forma a respeitar os ciclos de uso, lavagem, secagem, descanso do tecido e, quando aplicável, esterilização.

Ressalta-se que o objeto da presente contratação não se encontra contemplado nos contratos de gestão hospitalar e das unidades de saúde atualmente vigentes, inexistindo sobreposição contratual quanto ao fornecimento do enxoval hospitalar. O abastecimento desses materiais permanece sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, razão pela qual a presente contratação é necessária para assegurar a continuidade dos serviços assistenciais.

Diante do exposto, identifica-se a necessidade de identificar a solução mais adequada e viável para garantir a disponibilidade dos itens de enxoval hospitalar, em quantitativos compatíveis com a demanda assistencial das unidades de saúde envolvidas. Esta solução deve assegurar o atendimento ininterrupto das atividades assistenciais, o cumprimento das boas práticas sanitárias, a observância dos ciclos de uso, lavagem, secagem, descanso do tecido e esterilização, bem como a manutenção da qualidade, segurança e durabilidade dos materiais, prevenindo desabastecimentos, riscos sanitários e prejuízos à assistência prestada à população.

3.2. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

3.2.1. Os itens previstos nesta demanda estão em conformidade com o histórico de Contratações anuais da instituição e com o Plano de Contratação Anual de 2026 (PCA) da Secretaria Municipal de Saúde, no DFD nº 289/2025, item nº 41, referente à classe **vestuário hospitalar e cirúrgico e itens correlatos de finalidades especiais**, conforme estabelecido no inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4. ÁREAS REQUISITANTES

N°	SETOR
01	Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS
02	Centro de Saúde Benedito Pinto das Chagas
03	Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus
04	Unidade de Pronto Atendimento Mário Barros Wagner
05	USF Alto Grande
06	USF Barra do Furado
07	USF Carmo
08	USF Caxias
09	USF Centro
10	USF Conde
11	USF Machadinha
12	USF Mathias
13	USF Morro Alto
14	USF Penha
15	USF Santa Catarina

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Solução considerada mais viável: A partir do levantamento de mercado e das possíveis soluções analisadas, a solução definida é a:

> **Aquisição de enxoval hospitalar para atender aos setores do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Centro de Saúde Benedito Pinto das Chagas, do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, da Unidade de Pronto Atendimento Mário Barros Wagner e das Unidades de Saúde da Família do município de Quissamã/RJ.**

5.2. Da Natureza do Objeto: Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns de necessidade contínua.

Justificativa: Os itens que compõem o enxoval hospitalar constituem bens de consumo contínuo e indispensáveis à manutenção das atividades assistenciais nas unidades de saúde do município, sendo utilizados diariamente em atendimentos ambulatoriais, internações, procedimentos clínicos e demais rotinas assistenciais.
Considerando o desgaste natural decorrente do uso frequente, das lavagens e dos protocolos de higiene e controle de infecção, torna-se necessária a reposição periódica e planejada desses itens, a fim de garantir condições adequadas de funcionamento dos serviços, segurança dos pacientes e qualidade da assistência prestada. Dessa forma, caracteriza-se a natureza contínua da demanda, cuja interrupção poderá comprometer o atendimento e o adequado funcionamento das unidades de saúde municipais.

5.3. Tipo de Solução: Trata-se de solução simples, pois não requer contratações adicionais de outras naturezas.

5.4 Enquadramento legal: O presente processo de contratação será disciplinado pelo art. 82 ao 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Art. 2 ao 32 do Decreto Municipal 3.845/2024 e suas alterações, que regulamenta e referida Lei em âmbito municipal.

5.5. Modelagem da Contratação: Considerando a natureza do objeto, o valor total estimado e as vantagens para a Administração Municipal, recomenda-se:

a) Modalidade: Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços
Justificativa: A opção pelo Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), mostra-se a modalidade mais adequada para a aquisição do objeto, uma vez que o SRP possibilita a realização de aquisições de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos itens registrados. Tal sistemática contribui para a otimização da gestão de estoques, evitando acúmulo desnecessário de materiais e promovendo maior eficiência na utilização do espaço físico destinado ao armazenamento, além de assegurar maior flexibilidade e economicidade na execução da contratação.

b) Critério de Julgamento: Menor preço por lote
Justificativa: A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote para a aquisição do enxoval hospitalar mostra-se tecnicamente mais vantajosa e adequada ao interesse público, considerando que os itens foram agrupados conforme suas características técnicas, funcionalidade, padronização e finalidade assistencial.
Os itens constantes do **Lote 1** são compostos por **vestimentas hospitalares assistenciais e cirúrgicas**, como camisolas, capotes e conjuntos cirúrgicos, que necessitam de uniformidade de tecidos, cores, gramaturas, modelagem e padronização visual, especialmente quanto à identificação institucional por meio de logomarca. A contratação por lote garante que todos esses itens não tenham variações de tonalidade, qualidade do tecido, encolhimento e acabamento, fatores que podem comprometer a padronização institucional e a durabilidade do material.
O **Lote 2** contempla campos cirúrgicos, fronhas e lençóis hospitalares, itens diretamente relacionados à **assistência e ao controle de infecção hospitalar**, os quais exigem padronização de tecido, resistência às lavagens industriais, tonalidade e qualidade uniforme, visando garantir

adequada rotatividade do enxoval e compatibilidade com os processos de lavanderia hospitalar. A aquisição por lote contribui ainda para facilitar o controle de estoque, reposição e distribuição dos materiais nos setores.

O **Lote 3** reúne **itens complementares do enxoval hospitalar**, como toalhas, mantas, traçados hospitalares e tecido impermeável, que também possuem características semelhantes de utilização, armazenamento e reposição, justificando o agrupamento por lote com o objetivo de manter uniformidade operacional, logística e de qualidade.
Além disso, a contratação por lote favorece:

- A padronização dos materiais utilizados nas unidades hospitalares e ambulatoriais;
- A redução de riscos de incompatibilidade entre tecidos e materiais;
- A melhoria da logística de entrega e controle de estoque;
- A garantia de uniformidade visual e funcional do enxoval hospitalar;
- A obtenção de maior economicidade, em razão do ganho de escala.

Destaca-se ainda que o agrupamento dos itens foi realizado de forma tecnicamente justificada e sem restrição à competitividade, considerando que os produtos possuem natureza semelhante e são usualmente fornecidos pelo mesmo segmento de mercado.

Dessa forma, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a padronização, qualidade, eficiência operacional e economicidade, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades assistenciais das unidades de saúde do Município.

c) Tipo de empenho: Ordinário

d) Da Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art.13, inciso XI, do decreto municipal nº 3845/2024 e suas alterações.

d1) Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 3845/2024 e suas alterações.

d2) No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da proposta de preços, (Art. 27 do Decreto Municipal 3845/2024 e suas alterações) ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro ocorrido nessa Ata de Registro de Preços, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores registrados poderão ser ajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Ainda, no caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente.

d3) O prazo de vigência de eventual contrato decorrente de Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

d4) A vigência do contrato e/ou instrumento equivalente poderá ser prorrogada na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.6. Da exigência de amostra

5.6.1. A(s) empresa(s) provisoriamente vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, amostras dos materiais correspondentes a todos os lotes adjudicados, para análise e verificação do atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência e no Edital. A responsabilidade pelo envio das amostras, bem como por quaisquer atrasos na entrega, será integralmente da(s) empresa(s) vencedora(s).

5.6.2. As amostras deverão ser entregues na **Administração do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus**, localizada na Avenida Amílcar Pereira da Silva, nº 138, Mato de Pipa, em horário de expediente, das 08h00 às 11h30 ou das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

5.6.3. Os demais licitantes deverão entrar em contato pelo e-mail 5direcaohospitalquissma@gmail.com para demonstrar interesse em participar da avaliação, respeitando o prazo de envio das amostras, onde será informado a data da análise que se dará de forma presencial.

5.6.4. As amostras deverão atender às especificações constantes neste instrumento, para que seja possível, a partir de adequado processo de análise, a confirmação de qualidade dos produtos às exigências previamente definidas.

5.6.5. É facultada prorrogação do prazo estabelecido uma vez por igual período, a critério do Pregoeiro a partir de solicitação fundamentada, antes de findo o prazo.

5.6.6. As AMOSTRAS deverão ser apresentadas embaladas e identificadas com os seguintes dados:

a) Licitação n.º e data do PREGÃO.

b) Item Licitado: n.º do lote, observada as especificações constantes neste instrumento.

c) Fornecedor: razão social completa e número de telefone, com DDD.

d) Representante: nome, número de telefone com DDD, e-mail.

5.6.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.6.8. A amostra ficará em poder da Direção do HMMMJ durante o prazo de **10 (dez) dias úteis** para análise.

5.6.9. A solicitação da amostra visa assegurar a qualidade do produto e a pronta verificação de adequação do item cotado com as especificações exigidas no edital.

5.6.10. Ao fim do prazo de análise o resultado da avaliação será divulgado por meio

de mensagem no sistema e no site do município, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento das amostras.

5.6.11. Em caso de aprovação da amostra apresentada pelo primeiro classificado, o resultado final segue para divulgação.

5.6.12. Caso a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste instrumento.

6.6.13. Após a divulgação do resultado final do certame, a amostra entregue deverá ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser utilizadas pelo Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, sem direito a ressarcimento.

5.6.14. Os interessados deverão disponibilizar à Administração todas as condições necessárias para a realização da análise, sem qualquer ônus.

5.7. Da Garantia, validade, manutenção e assistência técnica (Art. 18 – 14.133/21)

5.7.1. Conforme aqueles estabelecidos nos Requisitos da Contratação do presente Instrumento, bem como na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normativos que eventualmente disciplinem o objeto.

5.8. Da Subcontratação

5.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.9. Da Alteração Subjetiva

5.9.1. É vedada a subcontratação do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando a necessidade descrita neste documento e objetivando o estabelecimento de parâmetros mínimos que garantam o satisfatório atendimento da necessidade descrita, segue a descrição dos parâmetros mínimos que deverão ser respeitados pela solução a ser adquirida pela Administração Municipal.

6.2. Especificidades

TABELA 01 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				
Nº	**REQUISITOS MÍNIMOS**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**DEMANDA ANUAL ESTIMADA**

LOTE 1				
01	**Camisola de paciente adulto – tamanho G**; Especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96,"tabela 1 – padronização dos tecidos para uso hospitalar" tecido T3, medidas conforme "tabela 2 – Tecido cretone (Percal) 100% algodão, dimensões de roupas hospitalares"(pré-encolhido), com abertura nas costas, e faixas transpassadas tipo capote para fechamento do mesmo, na altura da cintura na cor: azul-claro. Com logo da Prefeitura estampado na costa HOSP. TODO. + UBS	605111 (genérico)	Unidade	630
02	**Camisola de paciente adulto tamanho GG**; Especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96,"tabela 1-padronização dos tecidos para uso hospitalar" tecido T3, medidas conforme tabela 2 – Tecido cretone (Percal) 100% algodão, dimensões de roupas hospitalares"(pré-encolhido), com abertura nas costas, e faixas transpassadas tipo capote para fechamento do mesmo, na altura da cintura na cor: azul-claro. Com logo da Prefeitura estampado na costa HOSP. TODO + UBS	605112 (genérico)	Unidade	315
03	**Capote Cirúrgico tamanho G** especificação: 100% algodão brim pesado, conforme ABNT, NBR 13734/9 tabela 1 padronização dos tecidos para uso hospitalar tecido T4, na cor verde-escuro com camisa longa, punho em malha sanfonada elástica, com alças para fixação do polegar, descanso de mão interligado na parte fontal do capote (canguru), faixa de fixação na altura da cintura, costurada na extensão do "canguru", com abertura nas costas e fitas de fixação na altura da cintura e do pescoço. Com logo da prefeitura estampado na costa	604935 (genérico)	Unidade	972
04	**Capote Cirúrgico tamanho GG** especificação: 100% algodão brim pesado, conforme ABNT, NBR 13734/9 tabela 1 padronização dos tecidos para uso hospitalar tecido T4, na cor verde-escuro com camisa longa, punho em malha sanfonada elástica, com alças para fixação do polegar, descanso de mão interligado na parte fontal do capote(canguru), faixa de fixação na altura da cintura, costurada na extensão do "canguru", com abertura nas costas e fitas de fixação na altura da cintura e do pescoço. Com logo da prefeitura estampado nas Costas.	604936 (genérico)	Unidade	324
05	**CONJUNTO CIRÚRGICO TAMANHO GG** especificação: Tecido oxford, conforme ABNT, NBR 13734/96 tabela 1 padronização dos tecidos para uso hospitalar tecido T6, na cor Amarelo Gema, com camisa sem manga, gola V, logo da Prefeitura estampado nas costas 40 x 10 cm, com bolso lateral esquerdo na altura do peito, medindo 10 x 3 cm, com logo do SUS E Prefeitura. Calça com 2 bolsos, elástico na cintura e cadarço.	605082 (genérico)	Unidade	118
06	**CONJUNTO CIRÚRGICO TAMANHO GG** especificação: Tecido oxford, conforme ABNT, NBR 13734/96 tabela 1 padronização dos tecidos para uso hospitalar tecido T6, na cor Amarelo Gema, com camisa com manga, gola V, logo da Prefeitura estampado nas costas 40 x 10 cm, com bolso lateral esquerdo na altura do peito, medindo 10 x 3 cm, com logo do SUS E Prefeitura. Calça com 2 bolsos, elástico na cintura e cadarço.	605082 (genérico)	Unidade	118
LOTE 2				

07	**CAMPO DUPLO, tamanho G** – especificação: tecido 100% algodão brim pesado conforme ABNT, NBR 13734/96, tabela 1 padronização dos tecidos para uso hospitalar tecido T4, medidas (pré-encolhido), 1,80 m x 1,60 m na cor verde-escuro, sem logo	607019 (genérico)	Unidade	140
08	**CAMPO DUPLO, tamanho P** especificação: tecido 100% algodão brim pesado conforme ABNT, NBR 13734/96, tabela 1 padronização dos tecidos para uso hospitalar tecido T4, medidas (pré-encolhido), 1,00 m x 1,00 m na cor verde-escuro, sem logo	607004 (genérico)	Unidade	280
09	**CAMPO SIMPLES, tamanho M** – especificação: tecido 100% algodão brim pesado conforme ABNT, NBR 13734/96, tabela 1 padronização dos tecidos para uso hospitalar tecido T4, medidas (pré-encolhido), 1,50 m x 1,50 m na cor verde-escuro, sem logo	606962 (genérico)	Unidade	420
10	**CAMPO DUPLO, tamanho M** especificação: tecido 100% algodão brim pesado conforme ABNT, NBR 13734/96, tabela 1 padronização dos tecidos para uso hospitalar tecido T4, medidas (pré-encolhido), 1,50 m x 1,50 m na cor verde-escuro, sem logo	607006 (genérico)	Unidade	140
11	**CAMPO SIMPLES, tamanho P** – especificação: tecido 100% algodão brim pesado conforme ABNT, NBR 13734/96, tabela 1 padronização dos tecidos para uso hospitalar tecido T4, medidas (pré-encolhido), 1,00 m x 1,00 m na cor verde-escuro.	606960 (genérico)	Unidade	420
12	**FRONHA DE MAYO**, tecido 100% algodão, tecido brim pesado, padronização dos tecidos hospitalar, tecido tabela 2, dobrado (pano duplo), reforçado, medidas pré-encolhido, medindo 75 cm x 55 cm, na cor verde-escuro. Sem logo.	Não localizado	Unidade	140
13	**FRONHA HOSPITALAR**, 100% algodão, 200 fios, medindo 50 cm X 70 cm, com logo da Prefeitura no centro, pré-lavado, com logo da prefeitura no centro.	215876 (genérico)	Unidade	292
14	**Lençol adulto** – especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96, "tabela 1-padronização dos tecidos para uso hospitalar" tecido T2, medidas conforme "tabela 2-Tecido Brim leve tipo tapé 100% algodão, dimensões de roupas hospitalares"(pré-encolhido); 2,50 m x 1,60 m, na cor; verde-claro liso. Com logo da Prefeitura estampado no centro, medindo 70 cm x 20 cm	467125 (genérico)	Unidade	140
15	**Lençol adulto** – especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96, "tabela 1 – padronização dos tecidos para uso hospitalar" tecido T2, medidas conforme "tabela 2 – Tecido Brim leve tipo tapé 100% algodão, dimensões de roupas hospitalares"(pré-encolhido); 2,50 m x 1,60 m, na cor; azul-celeste. Com logo da Prefeitura estampado no centro, medindo 70 cm x 20 cm – UTI	467125 (genérico)	Unidade	360
16	**Lençol adulto** – especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96, "tabela 1 – padronização dos tecidos para uso hospitalar" tecido T2, medidas conforme "tabela 2 – Tecido cretone listrado (Fio trama), dimensões de roupas hospitalares"(pré-encolhido); 2,50 m x 1,60 m, na cor; listrado amarelo e branco. Com logo da Prefeitura no centro, medindo 70 cm x 20 cm	467125 (genérico)	Unidade	640

17	**Lençol adulto** – especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96, "tabela 1 – padronização dos tecidos para uso hospitalar" tecido T2, medidas conforme "tabela 2 – Tecido cretone listrado (Fio Trama) dimensões de roupas hospitalares"(pré-encolhido); 2,50 m x 1,60 m, na cor; listrado rosa e branco, na trama. Com logo da Prefeitura estampado no centro, medindo 70 cm x 20 cm. Todo Hosp. + UBS	467125 (genérico)	Unidade	1520
18	**Lençol adulto** – especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96, "tabela 1-padronização dos tecidos para uso hospitalar" tecido T2, medidas conforme "tabela 2 – Tecido cretone listrado (Fio trama), dimensões de roupas hospitalares"(pré-encolhido); 2,50 mx1,60 m, na cor; listrado verde e branco, na trama. Com logo da Prefeitura estampado no centro, medindo 70 cm x 20 cm	467125 (genérico)	Unidade	1080
19	**Lençol adulto** – especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96, "tabela 1 – padronização dos tecidos para uso hospitalar" tecido T2, medidas conforme "tabela 2 – Tecido cretone listrado(Fio trama), dimensões de roupas hospitalares"(pré-encolhido); 2,50 m x1,60 m, na cor; listrado azul e branco, na trama. Com logo da Prefeitura estampado no centro, medindo 70 cm x 20 cm. Com logo da Prefeitura estampado no centro.	467125 (genérico)	Unidade	1120
20	**Lençol adulto** – especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96, tabela 1 – Brim leve tipo tapé 100% algodão,208 gramas, por metro linear, padronização das medidas (pré-encolhido) 2,50 m x 1,60 m, na cor verde-escuro, sem logo	467125 (genérico)	Unidade	140
21	**Lençol infantil** – especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96,"tabela 1 – Tecido Cretone listrado (Fio trama), padronização dos tecidos para uso hospitalar" tecido T 2, medidas conforme "tabela 2 – dimensões de roupas hospitalares"(pré-encolhido): 2,10 m x 1,20 m, na cor: listrado bege e branco, na trama. Com logo da Prefeitura no centro, medindo 70 cm x 20 cm	467125 (genérico)	Unidade	480
LOTE 3				
22	**TOALHA DE BANHO**, hospitalar, 100% algodão, gramatura 340 g/m2, da cor Branca, medindo 0,80 m x 1,40 m. Com logo da Prefeitura estampado no centro, medindo 25 m x 10 cm.	467236 (genérico)	Unidade	288
23	**TRAÇADO HOSPITALAR** – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT 13734/96, tabela 1, padronização dos tecidos pré-encolhido medindo 1,80 m x 1,60 m, na cor azul-escuro.	Não localizado	Unidade	592
24	**MANTA COBERTOR MICROFIBRA INFANTIL**, tecido macio, confortável e que não agride a pele. Material antialérgico, antifungo e antiácaro. Medindo 1,10 m x 0,90 m, na cor verde.	632795 (genérico)	Unidade	144
25	**MANTA COBERTOR MICROFIBRA SOLTEIRO**, tecido macio, confortável que não agrida a pele. Material antialérgico, antifungo e antiácaro. Medindo 1,50 m x 2,20 m na cor verde.	613564 (genérico)	Unidade	356
26	**Tecido Impermeável napa bagum**, tipo oleado. Rolo: 60 metros. Espessura: 0,30 mm. Largura: 1,40 metro. Composição: PVC e Poliéster. Cor: Azul	276730 (genérico)	Unidade	1

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base na demanda dos setores do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Centro de Saúde Benedito Pinto das Chagas, do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, da Unidade de Pronto Atendimento Mário Barros Wagner e das Unidades de Saúde da Família, garantindo suporte às atividades clínicas, ambulatoriais e hospitalares desenvolvidas nessas unidades.

7.2. Considerou-se os quantitativos solicitados no processo anterior nº **3663/2023** com ajustes nas quantidades para a atual realidade de consumo, a tabela 02 faz a comparação com o processo anterior:

TABELA 02 – COMPARAÇÃO COM PROCESSO ANTERIOR

Nº	Requisitos mínimos	Quantidade do processo anterior	Quantidade estimada do processo atual	Comparação	Análise
01	**Camisola de paciente adulto – tamanho G**; Especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96,"tabela 1 – padronização dos tecidos para uso hospitalar" tecido T3, medidas conforme "tabela 2 – Tecido cretone (Percal) 100% algodão, dimensões de roupas hospitalares"(pré-encolhido), com abertura nas costas, e faixas transpassadas tipo capote para fechamento do mesmo, na altura da cintura na cor: azul-claro. Com logo da Prefeitura estampado na costa HOSP. TODO. + UBS	400	630	230	Aumentou
02	**Camisola de paciente adulto tamanho GG**; Especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96,"tabela 1-padronização dos tecidos para uso hospitalar" tecido T3, medidas conforme tabela 2 – Tecido cretone (Percal) 100% algodão, dimensões de roupas hospitalares"(pré-encolhido), com abertura nas costas, e faixas transpassadas tipo capote para fechamento do mesmo, na altura da cintura na cor: azul-claro. Com logo da Prefeitura estampado na costa HOSP. TODO + UBS	200	315	115	Aumentou
03	**Capote Cirúrgico tamanho G** especificação: 100% algodão brim pesado, conforme ABNT, NBR 13734/9 tabela 1 padronização dos tecidos para uso hospitalar tecido T4, na cor verde-escuro com camisa longa, punho em malha sanfonada elástica, com alças para fixação do polegar, descanso de mão interligado na parte fontal do capote (canguru), faixa de fixação na altura da cintura, costurada na extensão do "canguru", com abertura nas costas e fitas de fixação na altura da cintura e do pescoço. Com logo da prefeitura estampado na costa	200	972	772	Aumentou
04	**Capote Cirúrgico tamanho GG** especificação: 100% algodão brim pesado, conforme ABNT, NBR 13734/9 tabela 1 padronização dos tecidos para uso hospitalar tecido T4, na cor verde-escuro com camisa longa, punho	200	324	124	Aumentou

	em malha sanfonada elástica, com alças para fixação do polegar, descanso de mão interligado na parte fontal do capote(canguru), faixa de fixação na altura da cintura, costurada na extensão do "canguru", com abertura nas costas e fitas de fixação na altura da cintura e do pescoço. Com logo da prefeitura estampado nas Costas.				
05	**CONJUNTO CIRÚRGICO TAMANHO GG** especificação: Tecido oxford, conforme ABNT, NBR 13734/96 tabela 1 padronização dos tecidos para uso hospitalar tecido T6, na cor Amarelo Gema, com camisa sem manga, gola V, logo da Prefeitura estampado nas costas 40 x 10 cm, com bolso lateral esquerdo na altura do peito, medindo 10 x 3 cm, com logo do SUS E Prefeitura. Calça com 2 bolsos, elástico na cintura e cadarço.	80	118	38	Aumentou
06	**CONJUNTO CIRÚRGICO TAMANHO GG** especificação: Tecido oxford, conforme ABNT, NBR 13734/96 tabela 1 padronização dos tecidos para uso hospitalar tecido T6, na cor Amarelo Gema, com camisa com manga, gola V, logo da Prefeitura estampado nas costas 40 x 10 cm, com bolso lateral esquerdo na altura do peito, medindo 10 x 3 cm, com logo do SUS E Prefeitura. Calça com 2 bolsos, elástico na cintura e cadarço.	80	118	38	Aumentou
07	**CAMPO DUPLO, tamanho G** – especificação: tecido 100% algodão brim pesado conforme ABNT, NBR 13734/96, tabela 1 padronização dos tecidos para uso hospitalar tecido T4, medidas (pré-encolhido), 1,80 m x 1,60 m na cor verde-escuro, sem logo	200	140	-60	Diminuiu
08	**CAMPO DUPLO, tamanho P** especificação: tecido 100% algodão brim pesado conforme ABNT, NBR 13734/96, tabela 1 padronização dos tecidos para uso hospitalar tecido T4, medidas (pré-encolhido), 1,00 m x 1,00 m na cor verde-escuro, sem logo	200	280	80	Aumentou
09	**CAMPO SIMPLES, tamanho M** – especificação: tecido 100% algodão brim pesado conforme ABNT, NBR 13734/96, tabela 1 padronização dos tecidos para uso hospitalar tecido T4, medidas (pré-encolhido), 1,50 m x 1,50 m na cor verde-escuro, sem logo	200	420	220	Aumentou
10	**CAMPO DUPLO, tamanho M** especificação: tecido 100% algodão brim pesado conforme ABNT, NBR 13734/96, tabela 1 padronização dos tecidos para uso hospitalar tecido T4, medidas (pré-encolhido), 1,50 m x 1,50 m na cor verde-escuro, sem logo	Novo	140	Novo	Novo
11	**CAMPO SIMPLES, tamanho P** – especificação: tecido 100% algodão brim pesado conforme ABNT, NBR 13734/96, tabela 1 padronização dos tecidos para uso hospitalar tecido T4, medidas (pré-encolhido), 1,00 m x 1,00 m na cor verde-escuro.	150	420	270	Aumentou
12	**FRONHA DE MAYO**, tecido 100% algodão, tecido brim pesado, padronização dos tecidos hospitalar, tecido tabela 2, dobrado (pano duplo), reforçado, medidas pré-encolhido, medindo 75 cm x 55 cm, na cor verde-escuro. Sem logo.	600	140	-460	Diminuiu
13	**FRONHA HOSPITALAR**, 100% algodão, 200 fios, medindo 50 cm X 70 cm, com logo da Prefeitura no centro, pré-lavado, com logo da prefeitura no centro.	270	292	22	Aumentou

14	**Lençol adulto** – especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96, "tabela 1-padronização dos tecidos para uso hospitalar" tecido T2, medidas conforme "tabela 2-Tecido Brim leve tipo tapé 100% algodão, dimensões de roupas hospitalares"(pré-encolhido); 2,50 m x 1,60 m, na cor; verde-claro liso. Com logo da Prefeitura estampado no centro, medindo 70 cm x 20 cm	300	140	-160	Diminuiu
15	**Lençol adulto** – especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96, "tabela 1 – padronização dos tecidos para uso hospitalar" tecido T2, medidas conforme "tabela 2 – Tecido Brim leve tipo tapé 100% algodão, dimensões de roupas hospitalares"(pré-encolhido); 2,50 m x 1,60 m, na cor; azul-celeste. Com logo da Prefeitura estampado no centro, medindo 70 cm x 20 cm – UTI	300	360	60	Aumentou
16	**Lençol adulto** – especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96, "tabela 1 – padronização dos tecidos para uso hospitalar" tecido T2, medidas conforme "tabela 2 – Tecido cretone listrado (Fio trama), dimensões de roupas hospitalares"(pré-encolhido); 2,50 m x 1,60 m, na cor; listrado amarelo e branco. Com logo da Prefeitura no centro, medindo 70 cm x 20 cm	400	640	240	Aumentou
17	**Lençol adulto** – especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96, "tabela 1 – padronização dos tecidos para uso hospitalar" tecido T2, medidas conforme "tabela 2 – Tecido cretone listrado (Fio Trama) dimensões de roupas hospitalares"(pré-encolhido); 2,50 m x 1,60 m, na cor; listrado rosa e branco, na trama. Com logo da Prefeitura estampado no centro, medindo 70 cm x 20 cm. Todo Hosp. + UBS	500	1520	1020	Aumentou
18	**Lençol adulto** – especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96, "tabela 1-padronização dos tecidos para uso hospitalar" tecido T2, medidas conforme "tabela 2 – Tecido cretone listrado (Fio trama), dimensões de roupas hospitalares"(pré-encolhido); 2,50 mx1,60 m, na cor; listrado verde e branco, na trama. Com logo da Prefeitura estampado no centro, medindo 70 cm x 20 cm	400	1080	680	Aumentou
19	**Lençol adulto** – especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96, "tabela 1 – padronização dos tecidos para uso hospitalar" tecido T2, medidas conforme "tabela 2 – Tecido cretone listrado(Fio trama), dimensões de roupas hospitalares"(pré-encolhido); 2,50 m x1,60 m, na cor; listrado azul e branco, na trama. Com logo da Prefeitura estampado no centro, medindo 70 cm x 20 cm. Com logo da Prefeitura estampado no centro.	400	1120	720	Aumentou
20	**Lençol adulto** – especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96, tabela 1 – Brim leve tipo tapé 100% algodão,208 gramas, por metro linear, padronização das medidas (pré-encolhido) 2,50 m x 1,60 m, na cor verde-escuro, sem logo	200	140	-60	Diminuiu
21	**Lençol infantil** – especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96,"tabela 1 – Tecido Cretone listrado (Fio trama), padronização dos	200	480	280	Aumentou

	tecidos para uso hospitalar" tecido T 2, medidas conforme "tabela 2 – dimensões de roupas hospitalares"(pré-encolhido): 2,10 m x 1,20 m, na cor: listrado bege e branco, na trama. Com logo da Prefeitura no centro, medindo 70 cm x 20 cm				
22	**TOALHA DE BANHO**, hospitalar, 100% algodão, gramatura 340 g/m2, da cor Branca, medindo 0,80 m x 1,40 m. Com logo da Prefeitura estampado no centro, medindo 25 m x 10 cm.	330	288	-42	Diminuiu
23	**TRAÇADO HOSPITALAR** – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT 13734/96, tabela 1, padronização dos tecidos pré-encolhido medindo 1,80 m x 1,60 m, na cor azul-escuro.	250	592	342	Aumentou
24	**MANTA COBERTOR MICROFIBRA INFANTIL**, tecido macio, confortável e que não agride a pele. Material antialérgico, antifungo e antiácaro. Medindo 1,10 m x 0,90 m, na cor verde.	20	144	124	Aumentou
25	**MANTA COBERTOR MICROFIBRA SOLTEIRO**, tecido macio, confortável que não agrida a pele. Material antialérgico, antifungo e antiácaro. Medindo 1,50 m x 2,20 m na cor verde.	252	356	104	Aumentou
26	**Tecido Impermeável napa bagum**, tipo oleado. Rolo: 60 metros. Espessura: 0,30 mm. Largura: 1,40 metro. Composição: PVC e Poliéster. Cor: Azul	Novo	1	Novo	Novo

7.3. A análise comparativa entre o processo anterior e a estimativa atual demonstrou a necessidade de readequação dos quantitativos, considerando a ampliação da demanda assistencial, a rotatividade do enxoval hospitalar, a implantação/reestruturação de setores, bem como o consumo histórico efetivamente verificado nas unidades vinculadas ao Hospital Municipal Maria Mariana de Jesus, Centro de Saúde Benedito Pinto das Chagas, Unidade de Pronto Atendimento Mário Barros Wagner, Unidades de Saúde da Família e CAPS. Do total de itens analisados, verificou-se:

- **19 itens com aumento de quantitativo**, decorrentes principalmente da ampliação do número de leitos, maior rotatividade de pacientes, intensificação de procedimentos cirúrgicos, necessidade de cobertura do ciclo completo de processamento do enxoval (uso, lavagem, secagem e descanso das fibras) e recomposição periódica por desgaste natural;

- **5 itens com redução de quantitativo**, motivada por uso eventual, menor consumo histórico, substituição por outros materiais ou racionalização do estoque;

- **2 itens novos**, incluído para atender demanda assistencial não contemplada no processo anterior ou mudança de tamanho.

7.4. As alterações realizadas visam garantir quantitativos mais condizentes com a realidade operacional atual, evitando tanto a insuficiência de materiais — que pode comprometer a continuidade do atendimento — quanto o superdimensionamento de estoques, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

7.5. O dimensionamento das quantidades foi realizado com base em critérios técnicos e objetivos, observando-se as características assistenciais de cada unidade, o perfil de atendimento, o número de leitos ativos, a média de procedimentos realizados, a rotatividade de pacientes e o ciclo operacional do enxoval hospitalar.

7.6. Para fins de cálculo, adotou-se como parâmetro padrão o **ciclo de 04 (quatro) dias**, correspondente às etapas de uso, coleta, lavagem, secagem, processamento e descanso das fibras têxteis, garantindo a durabilidade do material e a manutenção das condições adequadas de higienização e segurança sanitária. Foram considerados também:

- Consumo médio diário por setor assistencial;
- Tempo de permanência dos pacientes;
- Frequência de trocas por protocolo clínico;
- Desgaste decorrente de lavagens, esterilizações e reprocessamentos;
- Necessidade de reposição periódica ao longo do ano (vida útil média do enxoval);
- Histórico de consumo do processo anterior;
- Margem técnica de segurança, quando aplicável, para cobertura de perdas, avarias e variações sazonais de demanda;

7.7. Segue a metodologia de consumo de cada item desta solicitação, justificando cada quantidade estimada:

ITEM 1 – CAMISOLA ADULTO – TAMANHO G

HMMMJ

O HMMMJ possui atualmente **73 leitos**, distribuídos entre clínica médica, clínica cirúrgica, unidade de isolamento, saúde mental, obstetrícia cirúrgica, obstetrícia clínica, pediatria clínica, psiquiatria, reabilitação, pneumologia sanitária, UTI adulto tipo II e unidade de cuidados intermediários adulto.
Para definição do quantitativo de camisolas, adotou-se o seguinte cálculo:

- 73 leitos × 01 camisola por paciente/dia = **73 camisolas/dia**

Considerando que a orientação técnica para lavagem das camisolas prevê que a fibra do tecido deve "descansar" por **3 dias**, acrescido de **1 dia para secagem**, visando à preservação da durabilidade do material, identificou-se a necessidade de cobertura de 4 dias de uso contínuo:

- 73 camisolas/dia × 04 dias = **292 camisolas**

Além disso, considerando que o HMMMJ é referência para **urgência e emergência**, não sendo possível prever com exatidão o quantitativo diário de admissões, trocas de pacientes em leitos e a realização de exames como tomografia, raio-x, colonoscopia, endoscopia e ultrassonografia — procedimentos que demandam o uso de camisola individual por paciente — foi considerado um **acréscimo de 30%** para absorver essa demanda variável.

- **30% de 292 unidades = 87,6 ≈ 88 camisolas**

Assim, o quantitativo estimado para o HMMMJ é de:

- 292 + 88 = **380 camisolas adulto – tamanho G**

Unidades de Saúde

As Unidades de Saúde da Família configuram-se como porta de entrada do sistema municipal de saúde, atuando diretamente nas ações de prevenção, incluindo a realização de exames citopatológicos do colo do útero (preventivo), além de outros atendimentos clínicos que demandam o uso de camisola. Com base nos dados consolidados do município, tem-se:

- **Média mensal de exames preventivos nas Unidades de Saúde:** 165 exames/mês
 Considerando que a maior parte das pacientes utiliza camisola tamanho G, estimou-se:

- 11 USF x 20 unidades de camisolas = **220 unidades de camisolas/ano**

 Ressalta-se que as Unidades de Saúde não realizam tais exames diariamente, o que permite tempo hábil para lavagem, secagem e descanso do tecido entre os usos, não sendo necessária a aquisição simultânea de todo o quantitativo mensal. Por se tratar de Registro de Preços, o estoque será monitorado pela Administração do HMMMJ, com solicitações realizadas conforme a necessidade identificada ao longo do período contratual.

Centro de Saúde Benedito Pinto das Chagas
O Centro de Saúde Benedito Pinto das Chagas realiza, em média, **120 exames citopatológicos do colo do útero por mês.** Considerando que os exames não ocorrem todos os dias da semana e observando o tempo necessário para lavagem, secagem e descanso do tecido, adotou-se o seguinte cálculo:

- **120 exames/mês ÷ 4 semanas = 30 camisolas/semana**

 Dessa forma, o quantitativo de **30 camisolas do tamanho G** é considerado suficiente para atender a demanda da unidade ao longo do ano, respeitando a rotatividade e a durabilidade do item.

CAPS – Não utiliza o item.

Unidade de Pronto Atendimento Mário Barros Wagner – Não utiliza o item.

Total do Item 1: 380 + 220 + 30 = **630 unidades**

ITEM 2 – CAMISOLA ADULTO – TAMANHO GG

HMMMJ
O quantitativo estimado para a camisola adulto tamanho GG foi definido utilizando como parâmetro de dimensionamento a memória de cálculo apresentada para a camisola adulto tamanho G, uma vez que ambas possuem a mesma finalidade assistencial, o mesmo ciclo operacional de uso, coleta, lavagem, secagem e descanso do tecido. Considerando o histórico de utilização dos tamanhos pelos pacientes atendidos na unidade, estimou-se que aproximadamente 50% da demanda corresponde ao tamanho GG, resultando no seguinte quantitativo:

- HMMMJ: 380 × 50% = **190 unidades**

 Unidades de Saúde da Família

 Para as unidades de saúde da família o quantitativo estimado corresponde a 50% do quantitativo apurado para a camisola adulto – tamanho G (item1), considerando a variação de tamanhos utilizados pelas pacientes atendidas nas 11 unidades. O cálculo baseou-se na média mensal de exames preventivos realizados, mantendo-se o tempo adequado para lavagem, secagem e descanso do tecido entre os usos.

- 220 × 50% = **110 unidades**.

Centro de Saúde Benedito Pinto das Chagas

No Centro de Saúde Benedito Pinto das Chagas, o quantitativo do item foi definido considerando 50% do quantitativo estimado para a camisola adulto – tamanho G (item 1), observando-se a média mensal de exames citopatológicos, a não realização dos procedimentos em todos os dias da semana e a possibilidade de reutilização após os ciclos de lavagem e descanso do tecido.

- 30 × 50% = **15 unidades**.

CAPS – Não utiliza o item.

Unidade de Pronto Atendimento Mário Barros Wagner – Não utiliza o item.

Total do Item **2:** 190 + 110 + 15 = **315 unidades**

CAPOTES CIRÚRGICOS

Para os itens 3 e 4:

O dimensionamento do quantitativo de capotes cirúrgicos reutilizáveis destinados ao Hospital Municipal Maria Mariana de Jesus (HMMMJ) foi realizado com base no consumo médio diário por setor assistencial, considerando exclusivamente a rotatividade do enxoval hospitalar e o tempo necessário para lavagem, secagem e descanso do tecido, sem aplicação de margem de segurança adicional, uma vez que o fornecimento ocorrerá por meio de Registro de Preços, possibilitando reposição conforme a demanda real.
O item é utilizado pelas seguintes áreas assistenciais:

Equipe cirúrgica: composta por 5 profissionais, com média de 7 procedimentos por dia, incluindo partos:

- 5 × 7 = **35 capotes/dia**

UTI adulto: 12 profissionais x 2 troca de capote a cada plantão (12 horas), totalizando:

- 12 x 2 = **24 capotes/dia**

UCI: 6 profissionais x 2 troca de capote a cada plantão (12 horas), totalizando:

- 6 x 2 = **12 capotes/dia**

Clínica médica: utilização durante banhos e cuidados assistenciais, com média de:

- 10 capotes/dia

Dessa forma, o consumo diário estimado corresponde a:

- 35 + 24 + 12 + 10 = **81 capotes/dia**

Considerando o ciclo operacional do enxoval hospitalar:

- 81 × 4 dias (ciclo de processamento) = **324 capotes/ciclo**

Este valor representa o estoque rotativo mínimo necessário para funcionamento regular da unidade. Estima-se a necessidade de reposição ao longo do ano em aproximadamente 4 ciclos de substituição, resultando em:

- 324 por semana x 4 (reposições anuais do item) = **1.296 unidades/ano**

Para distribuição dos tamanhos, foi utilizado o histórico de uso dos profissionais, estimando-se:

- 75% tamanho G – 1.296 × 75% = **972 unidades (G)**
- 25% tamanho GG – 1.296 × 25% = **324 unidades (GG)**

ITEM 3 – CAPOTE CIRÚRGICO TAMANHO G

Considerando que 75% dos profissionais utilizam o tamanho G, ficou assim o cálculo da quantidade:

- 1.296 × 75% = **972 unidades (G)**

ITEM 4 – CAPOTE CIRÚRGICO TAMANHO GG

- Considerando que 25% dos profissionais utilizam o tamanho GG, ficou assim o cálculo da quantidade:
- 1.296 × 25% = **324 unidades (GG)**

ITENS 5 e 6 – CONJUNTO CIRÚRGICO TAMANHO GG

O dimensionamento do quantitativo dos conjuntos cirúrgicos reutilizáveis destinados ao HMMMJ foi realizado com base no consumo médio diário por setor assistencial, considerando exclusivamente a rotatividade do enxoval hospitalar e o tempo necessário para lavagem, secagem e descanso do tecido, sem aplicação de margem de segurança adicional, uma vez que o fornecimento ocorrerá por meio de Registro de Preços, possibilitando reposição conforme a demanda real.
O item é utilizado pelas seguintes áreas assistenciais:

Equipe cirúrgica: composta por 5 profissionais, com média de 7 procedimentos por dia, incluindo partos:

- 5 × 7 = **35 capotes/dia**

UTI adulto: 12 profissionais x 2 trocas de capote a cada plantão (12 horas), totalizando:

- 12 x 2 = **24 capotes/dia**

- Consumo diário: 35 + 24 = **59 capotes/dia**
- 59 × 4 dias (ciclo de processamento) = **236 capotes/ciclo**

Para distribuição dos tipos de conjunto cirúrgico, que podem ser com manga ou sem manga, foi considerado 50% para cada tipo:

ITEM 5 – CONJUNTO CIRÚRGICO TAMANHO GG (sem manga)

- 50% do consumo estimado anual (236) = **118 unidades/ano**

ITEM 6 – CONJUNTO CIRÚRGICO TAMANHO GG (com manga)

- 50% do consumo estimado anual (236) = **118 unidades/ano**

CAMPOS CIRÚRGICOS

Para os itens – 7, 8 e 9:

O HMMMJ realiza, em média, **7 procedimentos cirúrgicos por dia**, incluindo cirurgias eletivas, de urgência, emergência e obstétricas. Considerando o consumo médio de **5 campos por procedimento**, tem-se:

- 7 procedimentos/dia × 5 campos = **35 campos/dia**
- 35 campos/dia × 4 dias (ciclo de processamento) = **140 campos/dia**
- Este quantitativo representa o **estoque mínimo simultâneo necessário em circulação.**
- **Dimensionamento anual (rotatividade/reposição):**
- Considerando: Desgaste têxtil; Perda de barreira microbiana; Substituição periódica; Boas práticas de CME,
- Adota-se **4 renovações de estoque/ano.**

Quantitativo por item

Agora aplicamos a composição do kit:

Cada procedimento utiliza:

- 1 duplo 1,80 × 1,60 (ITEM 7)
- 2 duplos 1,00 × 1,00 (ITEM 8)
- 2 simples 1,50 × 1,50 (ITEM 9)
- 1 fronha mayo (ITEM 12)

ITEM 7 – Campo duplo 1,80 × 1,60

- 1 × 7 = 7/dia
- 7 × 4 dias (ciclo d processamento) = 28 unidades/ciclo
- 28 × 4 (reposições anuais do item) = 112 unidades/ano
- + 25%(margem de segurança para perdas, desgaste e variação de demanda) = 28 unidades = 28 + 112 = **140 unidades/ano**

ITEM 8 – Campo duplo 1,00 × 1,00

- 2 × 7 = 14/dia
- 14 × 4 dias (ciclo de processamento) = 56 unidades/ciclo
- 56 × 4 (reposições anuais do item) = 224 unidades/ano
- + 25%(margem de segurança para perdas, desgaste e variação de demanda) = 56 unidades = 56 + 224 = **280 unidades/ano**

ITEM 9 – Campo simples 1,50 × 1,50

Uso no kit:

- 2 × 7 = 14/dia
- 14 × 4 dias (ciclo de processamento) = 56 unidades/ciclo
- 56 × 4 (reposições anuais do item) = 224 unidades/ano
- Uso adicional (embalagem de caixas):
- 1 × 7 = 7/dia
- 7 × 4 dias (ciclo de processamento) = 28 unidades/ciclo
- 28 × 4 (reposições anuais do item) = 112 unidades/ano
- Total: 224 + 112 = 336 unidades/ano
- + 25%(margem de segurança para perdas, desgaste e variação de demanda) = 84 unidades = 84+ 336 = **420 unidades/ano**

ITEM 10 – CAMPOS DUPLO, TAMANHO M (1,5 X 1,50)

Utilizado na CME para embalagem e esterilização de caixas cirúrgicas, garantindo a manutenção da barreira estéril durante o processamento:

- 1 unidade × 7 procedimentos/dia = 7 unidades/dia
- 7 × 4 dias (ciclo de processamento) = 28 utilizações/ciclo
- 28 × 4 (reposições anuais do item) = 112 unidades/ano

- 25% (margem de segurança para perdas, desgaste e variação de demanda) = 28 unidades
- Total estimado: 112 + 28 = **140 unidades/ano.**

ITEM 11 – CAMPOS SIMPLES, TAMANHO P (1,00 X 1,00)

Este campo é utilizado na maternidade para cobrir os recém-nascidos. Considerando média de partos por mês: 35 partos, temos:

35 partos x 12 meses = **420 unidades/ano**

ITEM 12 – FRONHA DE MAYO

Funciona como uma efetiva barreira estéril para mesas cirúrgicas. Esta cobertura é resistente à perfurações e manufaturada com material antiestático que garante a impermeabilidade de líquidos, fluidos corporais e outros agentes infecciosos a fim de evitar contaminação cruzada. Considerando que além do processo de lavagem e secagem, as fronhas solicitadas também passam pelo processo/ciclo de esterilização, em autoclave em contato direto com o calor, com alta temperatura, visando a realização da assepsia segura e eficaz. Observando os desgastes nas fibras sofrendo modificações, isso ocorre devido às múltiplas lavagens e esterilizações repetidas que reduz a capacidade das barreiras microbianas.

A unidade hospitalar realiza, em média, 7 procedimentos cirúrgicos por dia, incluindo cirurgias eletivas, de urgência, emergência e obstétricas**.**

Estoque necessário pelo ciclo de reprocessamento (RDC 15/2012):
Ciclo operacional adotado = **4 dias** (Dia de uso + processamento + esterilização + descanso
Dimensionamento anual (rotatividade/reposição)
Considerando: Desgaste têxtil; Perda de barreira microbiana; Substituição periódica; Boas práticas de CME.
Cálculo:

- 1 × 7 procedimentos = 7 procedimentos/dia
- 7 × 4 dias (ciclo de processamento) = 28 unidades/ciclo
- 28 × 4 (reposições anuais do item) = 112 unidades/ano
- + 25% (margem de segurança para perdas, desgaste e variação de demanda) = 28 unidades = 28 + 112 = **140 unidades/ano**

ITEM 13 – FRONHA HOSPITALAR

- Considerando 73 leitos no HMMMJ, realizamos o seguinte cálculo:
- 73 x 01 cobertor/dia = 73 cobertores/dia
- 73 x 4 dias (ciclo de processamento) = **292 unidades/ciclo**
- Observamos que o uso de fronha no HMMMJ não se compara ao uso de lenço, pois nem em todos os leitos se usa travesseiro, dependendo muito da condição clínica dos pacientes, melhor posição e indicação da equipe profissional**.**

ITEM 14 – LENÇOL ADULTO NA COR VERDE CLARO LISO

Esta cor de lençol é utilizada no Centro Cirúrgico, que realiza, em média, 7 procedimentos cirúrgicos por dia, incluindo cirurgias eletivas, de urgência, emergência e obstétricas.

- 1 × 7 = 7 unidades/dia

- 7 × 4 dias (ciclo de processamento) = 28 unidades/ciclo
- 28 × 4 (reposições anuais do item) = 112 unidades/ano
- + 25% (margem de segurança para perdas, desgaste e variação de demanda) = 28 unidades = 28 + 112 = **140 unidades/ano**

ITEM 15 – LENÇOL ADULTO NA COR AZUL CELESTE

- Esta cor de lençol é utilizado na UTI (06) + UCI (03) = 09
- 9 x 2 trocas por dia = 18 unidades/dia
- 18 x 4 dias (ciclo de processamento) = 72 unidades/ciclos
- 72 x 4 (reposições anuais do item) = 288 unidades/ano
- + 25% (margem de segurança para perdas, desgaste e variação de demanda) = 72 unidades = 72 + 288 = **360 unidades/ano**

ITEM 16 – LENÇOL ADULTO NA COR LISTRADO AMARELO E BRANCO

Esta cor de lençol é utilizada nas camas dos funcionários, considerando 1 lençol por plantonista e que temos 160 plantonistas no HMMMJ

- 1 x 160 = 160 unidades
- 160 x 4 (ciclo de processamento) = **640 unidades/ano**

ITEM 17 – LENÇOL ADULTO NA COR LISTRADO ROSA E BRANCO

- **HMMMJ:**
- No HMMMJ esta cor de lençol é utilizada na Maternidade:
- Quantidade de Leitos Maternidade = 12
- 12 x 2 trocas por dia = 24 unidades/dia
- 24 x 4 dias (ciclo de processamento) = 96 unidades/ciclo
- 96 x 4 (reposições anuais do item) = **384 unidades/ano**

- **Unidades de Saúde da Família:**

Nas Unidades de Saúde da Família, os lençóis listrados rosa e branco são utilizados nas salas de enfermagem, especialmente durante a realização de exames preventivos (coleta de citopatológico do colo do útero), nos consultórios médicos e nas salas de curativos, onde servem de proteção às macas durante os atendimentos aos usuários. Em conformidade com as normas de prevenção e controle de infecções, as boas práticas assistenciais e os protocolos de higienização dos serviços de saúde, a substituição do lençol é realizada a cada atendimento, garantindo condições adequadas de higiene, segurança e conforto aos pacientes, bem como reduzindo o risco de contaminação cruzada. Dessa forma, o consumo é estimado considerando a rotatividade dos atendimentos e a necessidade de troca após cada utilização.

- **Unidades de Saúde da Família:**

- Esta cor é utilizada também nas Unidades de Saúde da Família:

- 11 unidades x 16 lençóis para cada = 176 unidades

- 176 x 4 (reposições ao ano) = **704 unidades/ano**

CAPS:

- 2 macas x 4 dias (ciclo de processamento) = **8 unidades/ciclo**
- 8 x 4 (reposições anuais do item) = **32 unidades/ano**

Centro de Saúde Benedito Pinto das Chagas

- 6 macas x 4 dias (ciclo de processamento) = **24 unidades/ciclo**
- 24 x 4 (reposições anuais do item) = **96 unidades/ano**
- **Total: 384 + 704 + 32 + 96 = 1.216**
- + 25%(margem de segurança para perdas, desgaste e variação de demanda) = 304 unidades = 304 + 1.216 = **1.520 unidades/ano**

ITEM 18 – LENÇOL ADULTO NA COR LISTRADO VERDE E BRANCO

- **Unidade de Pronto Atendimento Mário Barros Wagner:**
- 6 leitos x 4 dias (ciclo de processamento) = **24 unidades/ciclo**
- 24 x 4 (reposições anuais do item) = **96 unidades/ano**
- **HMMMJ**
- Esta cor de lençol é utilizada na Emergência, com 12 leitos, com alta rotatividade, considerando média de atendimento de pacientes, que o lençol de cada maca deve ser trocada a cada paciente atendido. Este lençol também é utilizado a cada paciente para os exames de colonoscopia, endoscopia e na sala de sutura.
- 12 x 4 trocas por dia = 48 unidades/dia
- 48 x 4 dias (ciclo de processamento) = 192 ciclos
- 192 x 4 (reposições anuais do item) = 768 unidades
- Total: 96 + 768 = **864 unidades**
- + 25% (margem de segurança para perdas, desgaste e variação de demanda) = 204 unidades = 216 + 864 = **1.080 unidades/ano**

ITEM 19 – LENÇOL ADULTO NA COR LISTRADO AZUL E BRANCO

- Esta cor de lençol é utilizada na Clínica Médica, com 28 leitos:
- 28 x 2 trocas por dia = 56 unidades/dia
- 56 x 4 dias (ciclo de processamento) = 224 unidades/ciclo
- 224 x 4 (reposições anuais do item) = 896 unidades
- + 25% (margem de segurança para perdas, desgaste e variação de demanda) = 224 unidades = 224 + 896 = **1.120 unidades/ano**

ITEM 20 – LENÇOL ADULTO NA COR VERDE ESCURO

- Esta cor de lençol é utilizada no Centro Cirúrgico, que realiza, em média, 7 procedimentos cirúrgicos por dia, incluindo cirurgias eletivas, de urgência, emergência e obstétricas.
- 1 × 7 = 7 unidades/dia
- 7 × 4 dias (ciclo de processamento) = 28 unidades/ciclo
- 28 × 4 (reposições anuais do item) = 112 unidades/ano

- + 25% (margem de segurança para perdas, desgaste e variação de demanda) = 28 unidades = 28 + 112 = **140 unidades/ano**

- **ITEM 21 – LENÇOL INFANTIL NA COR LISTRADO BEGE E BRANCO**

- Esta cor de lençol é utilizada na pediatria, com 12 leitos:
- 12 x 2 trocas por dia = 24 unidades/dia
- 24 x 4 dias (ciclo de processamento) = 96 unidades/ciclo
- 96 x 4 (reposições anuais do item) = 384 unidades
- + 25% (margem de segurança para perdas, desgaste e variação de demanda) = 96 unidades = 96 + 384 = **480 unidades/ano**

ITEM 22 – TOALHA DE BANHO

- As tolhas de banho são utilizadas na UTI (06) e na UCI (03) = 09 leitos
- 9 leitos x 2 trocas por dia por paciente = 18 unidades/dia
- 18 x 4 dias (ciclo de processamento) = 72 unidades/ciclo
- 72 × 4 reposições ao ano = **288 unidades/ano**

ITEM 23 – TRAÇADO HOSPITALAR

Utilizado na Clínica Médica, UTI e UCI, com trocas regulares conforme protocolos assistenciais:

Quantidade de leitos: Clínica Médica (28) + UTI (06) + UCI (03) = 37 leitos

37 × 4 dias (ciclo de processamento) = 148 unidades/ciclo

148 x 4 (reposições anuais do item) = **592 unidades/ano**

ITEM 24 – MANTA COBERTOR MICROFIBRA INFANTIL

A estimativa do quantitativo foi elaborada considerando a capacidade instalada da enfermaria pediátrica do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus (HMMMJ), composta por 12 leitos, bem como a rotina assistencial da unidade. Para fins de dimensionamento, adotou-se o parâmetro de 03 mantas por leito, contemplando o uso simultâneo, o ciclo de processamento (coleta, lavagem, secagem e descanso das fibras) e a necessidade de reposição durante o período de utilização.

- Quantidade de leitos: 12

- 12 leitos x 3 pacientes = 36 unidades/dia

- 36 unidades/dia × 4 dias (ciclo de processamento) = **144 unidades/ciclo**

Ressalta-se que a manta cobertor infantil é utilizada conforme a condição clínica do paciente, a temperatura ambiente e a avaliação da equipe assistencial, não sendo seu uso obrigatório para todos os pacientes internados. Além disso, por se tratar de item de uso individual, sempre que houver alta hospitalar, transferência ou substituição do paciente no leito, a manta utilizada é encaminhada para processamento (coleta, lavagem, secagem e descanso das fibras), sendo necessária a disponibilização de outra unidade para o novo paciente. Dessa forma, o quantitativo estimado considera não apenas a capacidade instalada da unidade, mas também a rotatividade dos pacientes e o ciclo operacional do enxoval, assegurando a disponibilidade do material sempre que

sua utilização se fizer necessária, sem comprometer a continuidade da assistência, a segurança sanitária e a gestão eficiente do estoque.

ITEM 25 – MANTA COBERTOR MICROFIBRA SOLTEIRO

HMMMJ
Para os funcionários:

A metodologia de cálculo considerou o quantitativo médio de profissionais por plantão no HMMMJ, estimado em 38 colaboradores por dia.

- 38 profissionais × 4 dias (ciclo de processamento) = **152 unidades/ciclo**

Para os pacientes:
Para os pacientes, no processo anterior foi solicitado o cobertor adulto de lã; porém, o material de microfibra é o mais indicado para proteção térmica em ambiente hospitalar.

A manta em microfibra apresenta diversas vantagens que a tornam especialmente adequada para uso em ambientes hospitalares. Por ser produzida com fibras sintéticas finas, possui características hipoalergênicas, reduzindo significativamente o risco de reações alérgicas e irritações na pele dos pacientes, inclusive aqueles mais sensíveis.

Além disso, destaca-se pela facilidade de higienização, suportando lavagens frequentes sem perda relevante de qualidade, o que é fundamental para o controle de infecções. Sua estrutura também contribui para menor retenção de poeira, ácaros e microrganismos, favorecendo a manutenção de um ambiente mais seguro e limpo.

Outro ponto positivo é o conforto térmico proporcionado, uma vez que a manta é leve, macia e capaz de manter a temperatura adequada sem causar excesso de aquecimento. Soma-se a isso a secagem rápida, que otimiza a logística hospitalar, e a boa durabilidade, garantindo um excelente custo-benefício ao longo do tempo.

Considerando a substituição do cobertor de lã pela manta de microfibra, justifica-se o aumento do quantitativo solicitado deste item no processo atual.

Considerando o exposto, o dimensionamento do quantitativo de mantas (cobertor adulto) foi realizado com base no número total de leitos das unidades assistenciais, incluindo Clínica Médica, UTI, UCI e Emergência:

- Clínica Médica (28) + UTI (6) + UCI (3) + Emergência (12) = 49 unidades/dia
- 49 x 4 (ciclo de processamento) = **196 unidades/ciclo**

Unidades de Saúde da Família (USF): não utilizam o item.

CAPS: não utiliza o item.

Unidade de Pronto Atendimento Mário Barros Wagner:
Considerando a baixa permanência de pacientes e o uso eventual do item, estima-se suficiente a disponibilização de **08 cobertores/ano** para atendimento da demanda.

Centro de Saúde Benedito Pinto das Chagas: não utiliza o item.

Quantitativo estimado para o item:

- HMMMJ: 152 + 196 unidades = 348 unidades
- Unidade de Pronto Atendimento Mário Barros Wagner: 8 unidades
- Total do item: **356 unidades**

ITEM 26 – TECIDO IMPERMEÁVEL NAPA BAGUM

O tecido impermeável tipo Napa Bagum é utilizado como barreira protetora entre o lençol e o colchão, com a finalidade de evitar a passagem de urina e outros fluidos corporais provenientes de pacientes internados. Por possuir características impermeáveis e de fácil higienização, contribui para a manutenção da assepsia e conservação dos materiais hospitalares. O fornecimento em rolo com 60 metros de comprimento permite o corte conforme a necessidade da unidade, otimizando o uso do material e reduzindo desperdícios, de acordo com a demanda operacional.

7.8. Diante do exposto e conforme evidenciado na Tabela 02, os aumentos nos quantitativos solicitados mostram-se devidamente justificados, sobretudo em razão da defasagem do enxoval atualmente disponível nas unidades, que se encontra em avançado estado de desgaste decorrente do uso contínuo e dos sucessivos processos de lavagem e reprocessamento. Tal cenário evidenciou a necessidade de readequação dos quantitativos solicitados no ano de 2023, visando não apenas a reposição dos itens deteriorados, mas também à recomposição do estoque em níveis compatíveis com a demanda assistencial atual. Soma-se a isso a ampliação do número de leitos, a maior rotatividade de pacientes, o aumento dos procedimentos realizados e a necessidade de garantir a cobertura integral do ciclo operacional do enxoval hospitalar. Dessa forma, os quantitativos estimados foram ajustados de maneira a refletir a realidade operacional vigente, assegurando condições adequadas de higiene, segurança e continuidade na prestação dos serviços de saúde.

7.9. Outro ponto que merece destaque é que os quantitativos apresentados correspondem apenas a projeções de consumo, não refletindo com exatidão as demandas, uma vez que os serviços de saúde são prestados de portas abertas e sujeito a demanda espontânea, além de situações imprevisíveis.

7.10. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas conforme a real necessidade de cada setor, sem obrigatoriedade de adquirir a totalidade estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

7.11. Para a montagem do pedido foi realizada pesquisa no site COMPRA.GOV, sendo localizados os códigos CATMAT descritos nesta solicitação contendo especificações técnicas compatíveis, de forma integral e/ou parcial, ao descritivo dos objetos solicitados. A empresa licitante deverá ofertar produto(s) que atenda(m), integralmente, as especificações técnicas solicitadas na descrição de cada item desta solicitação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. Local de entrega do objeto: Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, localizado na Avenida Amilcar Pereira da Silva, nº 138, Mato de Pipa. Quissamã/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados, das 08:00 h às 11h00h e das 13h30min às 16:00 h, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

9.2. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data de apresentação da nota de empenho, de segunda a sexta-feira das 08:00 h às 11h00h e das 13h30min às 16:00 h.

a) A Administração Municipal não aceitará itens fora das especificações mínimas estabelecidas neste Instrumento.
b) Os casos fortuitos relacionados ao cumprimento do objeto deverão ser previamente comunicados à Administração Pública, que analisará a situação para uma tomada de decisão, considerando sempre o melhor interesse da administração pública.
c) Os itens deverão ser confeccionados e entregues em estrita conformidade com as artes e especificações técnicas previamente disponibilizadas pela CONTRATANTE, devendo, ainda, ser submetidos à aprovação prévia desta antes da produção final, não sendo admitidas alterações sem a devida autorização formal.

9.3. O recebimento do objeto não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do gestor/fiscal, que deverão verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Instrumento e no Edital.

a) O **recebimento provisório** dar-se-á em de forma sumária, no ato da entrega e cada parcela ou parcela única do objeto, mediante Termo de Recebimento Provisório emitido pelo ***Fiscal Técnico, Srª. Cláudia Márcia da Silva Souza – Mat. 308****,* conforme Art. 28, inciso II, letra a do Decreto Municipal nº 4248/2025.

b) O **recebimento definitivo** dar-se-á em até **30 (trinta) dias** do recebimento provisório da última parcela ou parcela única, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais, mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido pela ***Gestora da Ata de Registro de Preço, Srª. Thayse Soares dos Santos de Souza – Mat. 9715****,* conforme Art. 28, inciso II, letra b do Decreto Municipal nº 4248/2025.

9.4. Constatadas inconformidades na execução do objeto, a Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição;

b) Determinar sua correção e/ou complementação se houver diferença de qualidade, quantidades ou de partes.

9.5. As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela empresa da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

9.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes a Secretaria Municipal de Saúde.

10. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.1. A Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais que a regulamentam, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.1.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

12.2.1. São obrigações da EMPRESA, além das obrigações a ela inerentes previstas no edital:

a) Executar o objeto conforme especificações deste neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Administração Municipal, eventuais inconformidades;

c) Cumprir todas as obrigações comerciais, regulamentares e legais inerentes à execução do objeto, em âmbito municipal, estadual, federal e dos órgãos de classe e de regulamentação da atividade.

d) Comunicar à Administração Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no cumprimento do objeto, inclusive os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração Municipal ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução do objeto.

f) Manter durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

h) Arcar com eventuais prejuízos causados a Administração Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.

i) Arcar com todas as despesas tais como, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

j) Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

k) No caso das obrigações serem cumpridas por filial, apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, mantendo esta condição durante toda execução do objeto.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

10.3.1. São obrigações da Administração Municipal, além das obrigações a ela inerentes previstas no edital:

a) Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas, conforme os termos do edital e da proposta comercial.

b) Indicar, formalmente, o gestor e fiscais para acompanhamento da execução objeto.

c) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto.

d) Notificar a EMPRESA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

e) Efetuar o pagamento à EMPRESA no valor proporcional ao cumprimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da EMPRESA, no que couber.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

h) Abster-se assumir quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4.1. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.4.1.1 A gestão da Ata de Registro de Preços equivalente consiste das atividades de gerenciamento, coordenação, acompanhamento, prevenção de riscos, contingenciamento de riscos, conclusão e demais atividades técnicas e operacionais que compõem a celebração da Ata de Registro de Preços, a execução do seu objeto e a gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 4248/2025.

10.4.2. DO GESTOR

10.4.2.1. Cabe ao Gestor da Ata de Registro de Preços a coordenação das atividades relacionadas ao gerenciamento da execução, à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como aos atos preparatórios para a instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Contratos, visando à formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção da Ata de Registro de Preços, emissão do Termo de Aceite Definitivo, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 4248/2025.

10.4.3 DA FISCALIZAÇÃO

10.4.3.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços consiste no conjunto de atividades exercidas pela Administração para o controle da execução contratual, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e a conformidade com as normas aplicáveis, além da emissão do Termo de Aceite Provisório.

10.4.3.2. A execução da Ata de Registro de Preços, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais: Técnicos e/ou Administrativos e/ou Setoriais, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 4248/2025.

10.4.4. Da Fiscalização Técnica

10.4.4.1 Ao Fiscal Técnico caberá o acompanhamento da Ata de Registro de Preços para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, verificando, quando aplicável, se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação ou execução estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pelo Fundo Municipal de Saúde, com eventual auxílio da fiscalização administrativa, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 4248/2025.

10.4.5 Da Fiscalização Administrativa

10.4.5.1 Ao Fiscal Administrativo caberá o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais, incluindo obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como o controle da Ata de Registro de Preços em relação a revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 4248/2025.

10.4.6. Da Fiscalização Setorial

10.4.6.1 Ao Fiscal Setorial caberá o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4248/2025.

11. PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do cumprimento do objeto, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

a) Considera-se cumprido o objeto no momento em que a EMPRESA concluir efetivamente sua execução, cabendo a Administração Municipal emitir o Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

11.2 Forma de Pagamento

11.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

11.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa a débitos federais;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade perante a Procuradoria Estadual;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

11.2.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.2.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.3 Antecipação de pagamento

11.3.1 É vedada a antecipação de pagamento na presente contratação.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do seguinte critério de julgamento.

a) Menor preço por lote.

12.2 Exigências de habilitação

- A Habilitação jurídica, a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, e a Qualificação Econômica Financeira será aquela descrita no Edital.

12.3 Qualificação Técnica

12.3. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica de empresa pública ou privada, com comprovação de que foi responsável pela entrega do(s) item(ns) compatível(is) em características, quantidade (s) e prazo (s) com o objetivo ao qual concorreu na licitação.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de ***R$ 744.027,93 (*setecentos e quarenta e quatro mil, vinte e sete reais e noventa e três centavos)**, conforme os custos unitários indicados abaixo, obtidos a partir de propostas comerciais e de fontes oficiais — tais como: PNCP, Banco de Preços — e devidamente anexados aos autos do presente processo.

13.2. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade, desde que a Ata de Registro de Preços esteja dentro do prazo de validade e dentro do quantitativo máximo licitado.

13.3. Informamos que os ***3 LOTES*** serão destinados a AMPLA PARTICIPAÇÃO: (ampla concorrência).

DATA BASE: MAIO/2026

LOTE 1					
ITEM	**DESCRICAO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	***R$ UNIT:***	**R$ TOTAL:**

01	**Camisola de paciente adulto – tamanho G**; Especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96,"tabela 1 – padronização dos tecidos para uso hospitalar" tecido T3, medidas conforme "tabela 2 – Tecido cretone (Percal) 100% algodão, dimensões de roupas hospitalares"(pré-encolhido), com abertura nas costas, e faixas transpassadas tipo capote para fechamento do mesmo, na altura da cintura na cor: azul-claro. Com logo da Prefeitura estampado na costa HOSP. TODO. + UBS	Unidade	630	45,18	28.463,40
02	**Camisola de paciente adulto tamanho GG**; Especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96,"tabela 1-padronização dos tecidos para uso hospitalar" tecido T3, medidas conforme tabela 2 – Tecido cretone (Percal) 100% algodão, dimensões de roupas hospitalares"(pré-encolhido), com abertura nas costas, e faixas transpassadas tipo capote para fechamento do mesmo, na altura da cintura na cor: azul-claro. Com logo da Prefeitura estampado na costa HOSP. TODO + UBS	Unidade	315	44,25	13.938,75
03	**Capote Cirúrgico tamanho G** especificação: 100% algodão brim pesado, conforme ABNT, NBR 13734/9 tabela 1 padronização dos tecidos para uso hospitalar tecido T4, na cor verde-escuro com camisa longa, punho em malha sanfonada elástica, com alças para fixação do polegar, descanso de mão interligado na parte fontal do capote (canguru), faixa de fixação na altura da cintura, costurada na extensão do "canguru", com abertura nas costas e fitas de fixação na altura da cintura e do pescoço. Com logo da prefeitura estampado na costa	Unidade	972	107,20	104.198,40
04	**Capote Cirúrgico tamanho GG** especificação: 100% algodão brim pesado, conforme ABNT, NBR 13734/9 tabela 1 padronização dos tecidos para uso hospitalar tecido T4, na cor verde-escuro com camisa longa, punho em malha sanfonada elástica, com alças para fixação do polegar, descanso de mão interligado na parte fontal do capote(canguru), faixa de fixação na altura da cintura, costurada na extensão do "canguru", com abertura nas costas e fitas de fixação na altura da cintura e do pescoço. Com logo da prefeitura estampado nas Costas.	Unidade	324	107,43	34.807,32
05	**CONJUNTO CIRÚRGICO TAMANHO GG** especificação: Tecido oxford, conforme ABNT, NBR 13734/96 tabela 1 padronização dos tecidos para uso hospitalar tecido T6, na cor Amarelo Gema, com camisa sem manga, gola V, logo da Prefeitura estampado nas costas 40 x 10 cm, com bolso lateral esquerdo na altura do peito, medindo 10 x 3 cm, com logo do SUS E Prefeitura. Calça com 2 bolsos, elástico na cintura e cadarço.	Unidade	118	95,00	11.210,00
06	**CONJUNTO CIRÚRGICO TAMANHO GG** especificação: Tecido oxford, conforme ABNT, NBR 13734/96 tabela 1 padronização dos tecidos para uso hospitalar tecido T6, na cor Amarelo Gema, com camisa com manga, gola V, logo da Prefeitura estampado nas costas 40 x 10 cm, com bolso lateral esquerdo na altura do peito, medindo 10 x 3 cm, com logo do SUS E Prefeitura. Calça com 2 bolsos, elástico na cintura e cadarço.	Unidade	118	94,96	11.205,28
					TOTAL LOTE 01:203.823,15

LOTE 2					
07	**CAMPO DUPLO, tamanho G** – especificação: tecido 100% algodão brim pesado conforme ABNT, NBR 13734/96, tabela 1 padronização dos tecidos para uso hospitalar tecido T4, medidas (pré-encolhido), 1,80 m x 1,60 m na cor verde-escuro, sem logo	Unidade	140	125,62	17.586,80
08	**CAMPO DUPLO, tamanho P** especificação: tecido 100% algodão brim pesado conforme ABNT, NBR 13734/96, tabela 1 padronização dos tecidos para uso hospitalar tecido T4, medidas (pré-encolhido), 1,00 m x 1,00 m na cor verde-escuro, sem logo	Unidade	280	84,75	23.730,00
09	**CAMPO SIMPLES, tamanho M** – especificação: tecido 100% algodão brim pesado conforme ABNT, NBR 13734/96, tabela 1 padronização dos tecidos para uso hospitalar tecido T4, medidas (pré-encolhido), 1,50 m x 1,50 m na cor verde-escuro, sem logo	Unidade	420	68,50	28.770,00
10	**CAMPO DUPLO, tamanho M** especificação: tecido 100% algodão brim pesado conforme ABNT, NBR 13734/96, tabela 1 padronização dos tecidos para uso hospitalar tecido T4, medidas (pré-encolhido), 1,50 m x 1,50 m na cor verde-escuro, sem logo	Unidade	140	129,20	18.088,00
11	**CAMPO SIMPLES, tamanho P** – especificação: tecido 100% algodão brim pesado conforme ABNT, NBR 13734/96, tabela 1 padronização dos tecidos para uso hospitalar tecido T4, medidas (pré-encolhido), 1,00 m x 1,00 m na cor verde-escuro.	Unidade	420	52,73	22.146,60
12	**FRONHA DE MAYO**, tecido 100% algodão, tecido brim pesado, padronização dos tecidos hospitalar, tecido tabela 2, dobrado (pano duplo), reforçado, medidas pré-encolhido, medindo 75 cm x 55 cm, na cor verde-escuro. Sem logo.	Unidade	140	37,83	5.296,20
13	**FRONHA HOSPITALAR**, 100% algodão, 200 fios, medindo 50 cm X 70 cm, com logo da Prefeitura no centro, pré-lavado, com logo da prefeitura no centro.	Unidade	292	17,00	4.964,00
14	**Lençol adulto** – especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96, "tabela 1-padronização dos tecidos para uso hospitalar" tecido T2, medidas conforme "tabela 2-Tecido Brim leve tipo tapé 100% algodão, dimensões de roupas hospitalares"(pré-encolhido); 2,50 m x 1,60 m, na cor; verde-claro liso. Com logo da Prefeitura estampado no centro, medindo 70 cm x 20 cm	Unidade	140	74,00	10.360,00
15	**Lençol adulto** – especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96, "tabela 1 – padronização dos tecidos para uso hospitalar" tecido T2, medidas conforme "tabela 2 – Tecido Brim leve tipo tapé 100% algodão, dimensões de roupas hospitalares"(pré-encolhido); 2,50 m x 1,60 m, na cor; azul-celeste. Com logo da Prefeitura estampado no centro, medindo 70 cm x 20 cm – UTI	Unidade	360	74,00	26.640,00
16	**Lençol adulto** – especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96, "tabela 1 – padronização dos tecidos para uso hospitalar" tecido T2, medidas conforme "tabela 2 – Tecido cretone listrado (Fio trama), dimensões de roupas hospitalares"(pré-encolhido); 2,50 m x 1,60 m, na cor; listrado amarelo e branco. Com logo	Unidade	640	61,50	39.360,00

	da Prefeitura no centro, medindo 70 cm x 20 cm				
17	**Lençol adulto** – especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96, "tabela 1 – padronização dos tecidos para uso hospitalar" tecido T2, medidas conforme "tabela 2 – Tecido cretone listrado (Fio Trama) dimensões de roupas hospitalares"(pré-encolhido); 2,50 m x 1,60 m, na cor; listrado rosa e branco, na trama. Com logo da Prefeitura estampado no centro, medindo 70 cm x 20 cm. Todo Hosp. + UBS	Unidade	1520	61,50	93.480,00
18	**Lençol adulto** – especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96, "tabela 1-padronização dos tecidos para uso hospitalar" tecido T2, medidas conforme "tabela 2 – Tecido cretone listrado (Fio trama), dimensões de roupas hospitalares"(pré-encolhido); 2,50 mx1,60 m, na cor; listrado verde e branco, na trama. Com logo da Prefeitura estampado no centro, medindo 70 cm x 20 cm	Unidade	1080	61,50	66.420,00
19	**Lençol adulto** – especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96, "tabela 1 – padronização dos tecidos para uso hospitalar" tecido T2, medidas conforme "tabela 2 – Tecido cretone listrado(Fio trama), dimensões de roupas hospitalares"(pré-encolhido); 2,50 m x1,60 m, na cor; listrado azul e branco, na trama. Com logo da Prefeitura estampado no centro, medindo 70 cm x 20 cm. Com logo da Prefeitura estampado no centro.	Unidade	1120	61,50	68.880,00
20	**Lençol adulto** – especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96, tabela 1 – Brim leve tipo tapé 100% algodão,208 gramas, por metro linear, padronização das medidas (pré-encolhido) 2,50 m x 1,60 m, na cor verde-escuro, sem logo	Unidade	140	74,00	10.360,00
21	**Lençol infantil** – especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96,"tabela 1 – Tecido Cretone listrado (Fio trama), padronização dos tecidos para uso hospitalar" tecido T 2, medidas conforme "tabela 2 – dimensões de roupas hospitalares"(pré-encolhido): 2,10 m x 1,20 m, na cor: listrado bege e branco, na trama. Com logo da Prefeitura no centro, medindo 70 cm x 20 cm	Unidade	480	42,70	20.496,00
				TOTAL LOTE 02: 456.577,60	
	LOTE 3				
22	**TOALHA DE BANHO**, hospitalar, 100% algodão, gramatura 340 g/m2, da cor Branca, medindo 0,80 m x 1,40 m. Com logo da Prefeitura estampado no centro, medindo 25 m x 10 cm.	Unidade	288	43,45	12.513,60
23	**TRAÇADO HOSPITALAR** – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT 13734/96, tabela 1, padronização dos tecidos pré-encolhido medindo 1,80 m x 1,60 m, na cor azul-escuro.	Unidade	592	57,63	34.116,96

24	**MANTA COBERTOR MICROFIBRA INFANTIL**, tecido macio, confortável e que não agride a pele. Material antialérgico, antifungo e antiácaro. Medindo 1,10 m x 0,90 m, na cor verde.	Unidade	144	58,48	8.421,12
25	**MANTA COBERTOR MICROFIBRA SOLTEIRO**, tecido macio, confortável que não agrida a pele. Material antialérgico, antifungo e antiácaro. Medindo 1,50 m x 2,20 m na cor verde.	Unidade	356	76,75	27,323,00
26	**Tecido Impermeável napa bagum**, tipo oleado. Rolo: 60 metros. Espessura: 0,30 mm. Largura: 1,40 metro. Composição: PVC e Poliéster. Cor: Azul	Unidade	1	1.252,50	1.252,50
				TOTAL LOTE 03: 83.627,18	
				TOTAL: 744.027,93	

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A despesa decorrente deste processo licitatório, conforme determinado, correrá à conta de recursos específicos dos Órgãos Requisitantes, consignados no Orçamento Municipal, conforme detalhado a seguir:

CÓDIGO	NATUREZA	DESPESA	DESDO	FONTE	RECURSO	ORIGEM DA DESPESA	%
10.302..0120.2095	3390.30	1378	2667	160003	Atenção de Alta e Média Complexidade	Sus Fundo à Fundo Federal	50%
10.302.0120.2095	3390.30	1378	2272	160003	Atenção de Alta e Média Complexidade	Sus Fundo à Fundo Federal	
10.302.0120.2095	3390.30	1378	2668	160003	Atenção de Alta e Média Complexidade	Sus Fundo à Fundo Federal	
10.302.0120.2095	3390.30	1382	2669	170401	Royalties até 5 %	Royalties até 5 %	50%
10.302.0120.2095	3390.30	1382	2670	170401	Royalties até 5 %	Royalties até 5 %	
10.302.0120.2095	3390.30	1382	2671	170401	Royalties até 5 %	Royalties até 5 %	

O presente processo não utilizará recursos oriundos de Transferências Voluntárias da União (convênios, contratos de repasse, auxílio, assistência, etc.) ou Transferências Federais por Emenda Parlamentar, em sua execução. Informo, ainda, que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.

15. DO GESTOR E FISCAIS

São responsáveis pelas atividades de gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do Presente Termo de Referência:

FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO				
Gestor	Nome:	Thayse Soares dos Santos de Souza		Matr.	9418
	Cargo:	Assessor de Compras do FMS	CPF:	012.410.414-23	
Fiscal Administrativo	Nome:	Cláudia Márcia da Silva Souza		Matr.	308
	Cargo:	Assistente Administrativo	CPF:	884.995.537-53	

16. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

São responsáveis pela elaboração deste documento:

Luketlin Silva Ribeiro
Assessora Executiva do Fundo Municipal de Saúde

Termo de Referência redigido por:

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovo o presente Termo de Referência, por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado na Requisição e respectiva justificativa, conforme documentos inclusos no Processo Licitatório, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a esta licitação nos termos dos arts. 82 ao 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Art. 2 ao 32 do Decreto Municipal 3845/2024

Gilda de Queirós Tavares
Autoridade do Órgão Gerenciador (SEMSA)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

ANEXO I/I

DESCRIÇÃO DOS ITENS/LOTES

LOTE 1					
ITEM	**DESCRICAO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	***R$ UNIT:***	**R$ TOTAL:**
01	**Camisola de paciente adulto – tamanho G**; Especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96,"tabela 1 – padronização dos tecidos para uso hospitalar" tecido T3, medidas conforme "tabela 2 – Tecido cretone (Percal) 100% algodão, dimensões de roupas hospitalares"(pré-encolhido), com abertura nas costas, e faixas transpassadas tipo capote para fechamento do mesmo, na altura da cintura na cor: azul-claro. Com logo da Prefeitura estampado na costa HOSP. TODO. + UBS	Unidade	630	45,18	28.463,40
02	**Camisola de paciente adulto tamanho GG**; Especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96,"tabela 1-padronização dos tecidos para uso hospitalar" tecido T3, medidas conforme tabela 2 – Tecido cretone (Percal) 100% algodão, dimensões de roupas hospitalares"(pré-encolhido), com abertura nas costas, e faixas transpassadas tipo capote para fechamento do mesmo, na altura da cintura na cor: azul-claro. Com logo da Prefeitura estampado na costa HOSP. TODO + UBS	Unidade	315	44,25	13.938,75
03	**Capote Cirúrgico tamanho G** especificação: 100% algodão brim pesado, conforme ABNT, NBR 13734/9 tabela 1 padronização dos tecidos para uso hospitalar tecido T4, na cor verde-escuro com camisa longa, punho em malha sanfonada elástica, com alças para fixação do polegar, descanso de mão interligado na parte fontal do capote (canguru), faixa de fixação na altura da cintura, costurada na extensão do "canguru", com abertura nas costas e fitas de fixação na altura da cintura e do pescoço. Com logo da prefeitura estampado na costa	Unidade	972	107,20	104.198,40
04	**Capote Cirúrgico tamanho GG** especificação: 100% algodão brim pesado, conforme ABNT, NBR 13734/9 tabela 1 padronização dos tecidos para uso hospitalar tecido T4, na cor verde-escuro com camisa longa, punho em malha sanfonada elástica, com alças para fixação do polegar, descanso de mão interligado na parte fontal do capote(canguru), faixa de fixação na altura da cintura, costurada na extensão do "canguru", com abertura nas costas e fitas de fixação na altura da cintura e do pescoço. Com logo da prefeitura estampado nas Costas.	Unidade	324	107,43	34.807,32
05	**CONJUNTO CIRÚRGICO TAMANHO GG** especificação: Tecido oxford, conforme ABNT, NBR 13734/96 tabela 1 padronização dos tecidos para uso hospitalar tecido T6, na cor Amarelo Gema, com camisa sem manga, gola V, logo da Prefeitura estampado nas costas 40 x 10 cm, com bolso lateral esquerdo na altura do peito, medindo 10 x 3 cm, com	Unidade	118	95,00	11.210,00

	logo do SUS E Prefeitura. Calça com 2 bolsos, elástico na cintura e cadarço.				
06	**CONJUNTO CIRÚRGICO TAMANHO GG** especificação: Tecido oxford, conforme ABNT, NBR 13734/96 tabela 1 padronização dos tecidos para uso hospitalar tecido T6, na cor Amarelo Gema, com camisa com manga, gola V, logo da Prefeitura estampado nas costas 40 x 10 cm, com bolso lateral esquerdo na altura do peito, medindo 10 x 3 cm, com logo do SUS E Prefeitura. Calça com 2 bolsos, elástico na cintura e cadarço.	Unidade	118	94,96	11.205,28
					TOTAL LOTE 01:203.823,15
	LOTE 2				
07	**CAMPO DUPLO, tamanho G** – especificação: tecido 100% algodão brim pesado conforme ABNT, NBR 13734/96, tabela 1 padronização dos tecidos para uso hospitalar tecido T4, medidas (pré-encolhido), 1,80 m x 1,60 m na cor verde-escuro, sem logo	Unidade	140	125,62	17.586,80
08	**CAMPO DUPLO, tamanho P** especificação: tecido 100% algodão brim pesado conforme ABNT, NBR 13734/96, tabela 1 padronização dos tecidos para uso hospitalar tecido T4, medidas (pré-encolhido), 1,00 m x 1,00 m na cor verde-escuro, sem logo	Unidade	280	84,75	23.730,00
09	**CAMPO SIMPLES, tamanho M** – especificação: tecido 100% algodão brim pesado conforme ABNT, NBR 13734/96, tabela 1 padronização dos tecidos para uso hospitalar tecido T4, medidas (pré-encolhido), 1,50 m x 1,50 m na cor verde-escuro, sem logo	Unidade	420	68,50	28.770,00
10	**CAMPO DUPLO, tamanho M** especificação: tecido 100% algodão brim pesado conforme ABNT, NBR 13734/96, tabela 1 padronização dos tecidos para uso hospitalar tecido T4, medidas (pré-encolhido), 1,50 m x 1,50 m na cor verde-escuro, sem logo	Unidade	140	129,20	18.088,00
11	**CAMPO SIMPLES, tamanho P** – especificação: tecido 100% algodão brim pesado conforme ABNT, NBR 13734/96, tabela 1 padronização dos tecidos para uso hospitalar tecido T4, medidas (pré-encolhido), 1,00 m x 1,00 m na cor verde-escuro.	Unidade	420	52,73	22.146,60
12	**FRONHA DE MAYO**, tecido 100% algodão, tecido brim pesado, padronização dos tecidos hospitalar, tecido tabela 2, dobrado (pano duplo), reforçado, medidas pré-encolhido, medindo 75 cm x 55 cm, na cor verde-escuro. Sem logo.	Unidade	140	37,83	5.296,20
13	**FRONHA HOSPITALAR**, 100% algodão, 200 fios, medindo 50 cm X 70 cm, com logo da Prefeitura no centro, pré-lavado, com logo da prefeitura no centro.	Unidade	292	17,00	4.964,00
14	**Lençol adulto** – especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96, "tabela 1-padronização dos tecidos para uso hospitalar" tecido T2, medidas conforme "tabela 2-Tecido Brim leve tipo tapé 100% algodão, dimensões de roupas hospitalares"(pré-encolhido); 2,50 m x 1,60 m, na cor; verde-claro liso. Com logo da Prefeitura estampado no centro, medindo 70 cm x 20 cm	Unidade	140	74,00	10.360,00

15	**Lençol adulto** – especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96, "tabela 1 – padronização dos tecidos para uso hospitalar" tecido T2, medidas conforme "tabela 2 – Tecido Brim leve tipo tapé 100% algodão, dimensões de roupas hospitalares"(pré-encolhido); 2,50 m x 1,60 m, na cor; azul-celeste. Com logo da Prefeitura estampado no centro, medindo 70 cm x 20 cm – UTI	Unidade	360	74,00	26.640,00
16	**Lençol adulto** – especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96, "tabela 1 – padronização dos tecidos para uso hospitalar" tecido T2, medidas conforme "tabela 2 – Tecido cretone listrado (Fio trama), dimensões de roupas hospitalares"(pré-encolhido); 2,50 m x 1,60 m, na cor; listrado amarelo e branco. Com logo da Prefeitura no centro, medindo 70 cm x 20 cm	Unidade	640	61,50	39.360,00
17	**Lençol adulto** – especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96, "tabela 1 – padronização dos tecidos para uso hospitalar" tecido T2, medidas conforme "tabela 2 – Tecido cretone listrado (Fio Trama) dimensões de roupas hospitalares"(pré-encolhido); 2,50 m x 1,60 m, na cor; listrado rosa e branco, na trama. Com logo da Prefeitura estampado no centro, medindo 70 cm x 20 cm. Todo Hosp. + UBS	Unidade	1520	61,50	93.480,00
18	**Lençol adulto** – especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96, "tabela 1- padronização dos tecidos para uso hospitalar" tecido T2, medidas conforme "tabela 2 – Tecido cretone listrado (Fio trama), dimensões de roupas hospitalares"(pré-encolhido); 2,50 mx1,60 m, na cor; listrado verde e branco, na trama. Com logo da Prefeitura estampado no centro, medindo 70 cm x 20 cm	Unidade	1080	61,50	66.420,00
19	**Lençol adulto** – especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96, "tabela 1 – padronização dos tecidos para uso hospitalar" tecido T2, medidas conforme "tabela 2 – Tecido cretone listrado(Fio trama), dimensões de roupas hospitalares"(pré-encolhido); 2,50 m x1,60 m, na cor; listrado azul e branco, na trama. Com logo da Prefeitura estampado no centro, medindo 70 cm x 20 cm. Com logo da Prefeitura estampado no centro.	Unidade	1120	61,50	68.880,00
20	**Lençol adulto** – especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96, tabela 1 – Brim leve tipo tapé 100% algodão,208 gramas, por metro linear, padronização das medidas (pré-encolhido) 2,50 m x 1,60 m, na cor verde-escuro, sem logo	Unidade	140	74,00	10.360,00
21	**Lençol infantil** – especificação – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT, NBR 13734/96,"tabela 1 – Tecido Cretone listrado (Fio trama), padronização dos tecidos para uso hospitalar" tecido T 2, medidas conforme "tabela 2 – dimensões de roupas hospitalares"(pré-encolhido): 2,10 m x 1,20 m, na cor: listrado bege e branco, na trama. Com logo da Prefeitura no centro, medindo 70 cm x 20 cm	Unidade	480	42,70	20.496,00
					TOTAL LOTE 02: 456.577,60
LOTE 3					

22	**TOALHA DE BANHO**, hospitalar, 100% algodão, gramatura 340 g/m2, da cor Branca, medindo 0,80 m x 1,40 m. Com logo da Prefeitura estampado no centro, medindo 25 m x 10 cm.	Unidade	288	43,45	12.513,60
23	**TRAÇADO HOSPITALAR** – tecido 100% algodão felpa dupla, conforme ABNT 13734/96, tabela 1, padronização dos tecidos pré-encolhido medindo 1,80 m x 1,60 m, na cor azul-escuro.	Unidade	592	57,63	34.116,96
24	**MANTA COBERTOR MICROFIBRA INFANTIL**, tecido macio, confortável e que não agride a pele. Material antialérgico, antifungo e antiácaro. Medindo 1,10 m x 0,90 m, na cor verde.	Unidade	144	58,48	8.421,12
25	**MANTA COBERTOR MICROFIBRA SOLTEIRO**, tecido macio, confortável que não agrida a pele. Material antialérgico, antifungo e antiácaro. Medindo 1,50 m x 2,20 m na cor verde.	Unidade	356	76,75	27,323,00
26	**Tecido Impermeável napa bagum**, tipo oleado. Rolo: 60 metros. Espessura: 0,30 mm. Largura: 1,40 metro. Composição: PVC e Poliéster. Cor: Azul	Unidade	1	1.252,50	1.252,50
				TOTAL LOTE 03: 83.627,18	
				TOTAL: 744.027,93	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

ANEXO I/II

ARTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA COMPRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO